

CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20250025**PROCESSO Nº 43022.002365/2025-90 – SUITE****USAG: 943001****NÚMERO COMPRASNET: 95046/2025**

A Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, por intermédio da **Comissão de Contratação 06 – CC 06** designada pelo Decreto nº 35.987, de 10 de maio de 2024 e ,Decreto nº 36.446 de 19 de fevereiro de 2025, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **Forma Eletrônica, do Tipo Técnica e Preço**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o **fechado**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **Empreitada por Preço Unitário**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIAS PERTENCENTES À MALHA VIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ UTILIZANDO A METODOLOGIA IRAP COM ENFOQUE NA AVALIAÇÃO DE RISCO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTADUAL**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Concorrência Eletrônica nº 20250025

4.2. A licitação será realizada por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela **Comissão de Contratação 06 (CC 06)**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (85) 3224-3809 e pelo e-mail: cel06@pge.ce.gov.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10/07/2025**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/08/2025, às 15:00 h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO: **28/08/2025, às 15:00 h.**

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: **das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
43200007.26.782.261.11641.03.449035	500	Tesouro do Estado

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.3.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.4.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.4.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.4.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.5.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.5.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.5.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.5.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.5.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.5.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.5.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.5.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9.5.7. Para efeito da habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira.

9.5.8. É permitida a participação de no máximo 03 empresas consorciadas, desde que observadas as normas contidas nos arts. 78 e 79 do Decreto nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da **Comissão de Contratação 06**, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, art. 47-E da Lei Complementar nº 334/2024 e *Decreto Estadual nº 36.445/2025*.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cel06@pge.ce.gov.br, até as 23h59min do prazo citado no subitem 10.1, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pela **Comissão Central de Contratação 06**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.1.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação e inabilitação, respectivamente, a declaração de que trata o subitem 12.3.1 e 12.3.4 deste edital.

11.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

11.1.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.1.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.1.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.2. Em caso de consórcio as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação, empresas brasileiras ou em consórcio.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

11.3.1.1. Técnico-profissional

11.3.1.1.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

11.3.1.1.2. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.3.1.1.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.1.4. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.1.5. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.1.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada	PERCENTUAL (%) do valor total estimado
01	Profissional Acreditado pelo iRAP	Und	01	50%	20%

11.3.1.2. Técnico-operacional

11.3.1.2.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

11.3.1.2.2. Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.2.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.2.2, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Serviços com a metodologia iRAP	Und

11.3.1.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

11.3.1.2.5. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.5.6, deste edital.

11.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.3.1.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. Os documentos enumerados neste subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.6 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.2 Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.5.1.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.5.1.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.5.1.7. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11.5.1.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.5.1.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1.10. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.5.6, deste edital.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.3.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.3.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

12.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.3.1. ao 12.3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital;

12.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

12.6. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.7. Aberta a sessão pública, não será permitida a substituição das propostas e documentos de habilitação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Permitido ainda, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data prevista para o recebimento. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.7.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.7.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.7.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.9 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, mediante os requisitos previsto no Termo de Referência.

13.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

14.2. Não haverá a etapa de lances.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

15.4. Os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Iniciada a sessão pública, a Comissão informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos deste edital.

15.5.1. Eventual postergação do prazo a que se refere este subitem deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão, via sistema.

15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.7. O licitante concorrerá com o valor de sua última proposta apresentada até a abertura da sessão pública.

15.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

15.9. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.9.4. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

15.9.5. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

15.9.6. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.9.7. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

15.9.8. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

15.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

15.10.2. Empresas brasileiras;

15.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15.11. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

15.12 Na impossibilidade do sorteio via sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.13. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

15.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.14.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

15.15. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

16.1.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

16.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 12.3.7 deste edital.

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

16.7. Serão desclassificadas as propostas que:

16.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

16.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

16.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

16.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e em caso de empreitada por preço unitário, se dará em razão dos custos unitários se encontrarem superiores aos orçados pela Administração, conforme planilha anexa ao edital;

16.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

16.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

16.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observada as regras e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

16.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por Servidores da área técnica do órgão solicitante dessa concorrência.

16.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.

16.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

16.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NPP), de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.

16.19. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.

16.20. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.5 e 15.5.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando a decisão da Comissão importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da entidade contratante, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 841.716,87 (Oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do termo de contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do artigo supramencionado.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a ampla defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. É facultada à **Comissão de Contratação 06** ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida o licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudos Técnicos Preliminares – ETP

ANEXO I.2 – Justificativa dos Preços Adotados

ANEXO I.3 – Orçamento

ANEXO I.4 – Cronograma Físico-financeiro

ANEXO I.5 – Especificações Técnicas

ANEXO I.6 – Matriz de Riscos

ANEXO II – Carta Proposta (Técnica e Preço)

ANEXO III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas

ANEXO IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica e Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

ANEXO V – Cálculo da Nota Final (NF)

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 27 de julho de 2025.

José Valdeci Rebouças

Superintendente da SOP

José Ilo de Oliveira Santiago

Superintendente Adjunto de Rodovias

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 43022.002365/2025-90 (SUITE)

UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de consultoria para avaliação de trechos de rodovias pertencentes à malha viária do Estado do Ceará utilizando a metodologia iRAP com enfoque na avaliação de risco na infraestrutura viária estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo. Esta contratação faz parte dos objetivos do Programa de Qualificação da Infraestrutura Rodoviária Estadual – InfraRodoviária Ceará em parceria com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por Preço Unitário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1.	Contratação de empresa de consultoria para avaliação de trechos de rodovias pertencentes à malha viária do Estado do Ceará utilizando a metodologia iRAP com enfoque na avaliação de risco na infraestrutura viária estadual	km	4.042,44	R\$ 841.716,87 (Oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

Concorrência Eletrônica nº 20250025

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, deverão ser executados conforme detalhado no ANEXO I.1 - Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

6.2.2. Para a execução do serviço será obedecido ao ANEXO I.4 - Cronograma físico-financeiro e o ANEXO I.5 – Especificações Técnicas, ambos do ANEXO I.1 - Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

6.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário conforme detalhado no ANEXO I.3 – Orçamento e no ANEXO I.5 - Especificações Técnicas, ambos do ANEXO I.1 – Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

6.2.4. Especificação da garantia do serviço

6.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR

8.1. Do Rito da Avaliação

8.1.1. A primeira etapa para a seleção do executor deste certame se trata de uma fase classificatória, de avaliação de Técnica e Preço. Posteriormente, ocorrerá a fase eliminatória, para avaliar a Proposta de Preços e da Habilitação Jurídica e Técnica da empresa ou consórcio. O licitante que obtiver a maior Nota Final na primeira fase e for habilitado na fase eliminatória se caracteriza como o vencedor.

8.1.2. Para a fase de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.2.1. Da Empresa, em original ou cópia, com prazo de validade em vigor:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa e sua última alteração;
- Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- Certidão Negativa de Débito com o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débito com as contribuições/tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débito com as contribuições/tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito com as contribuições/tributos Federais;
- Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

8.1.2.2. Do Representante Legal da Empresa, em original ou cópia:

- RG;
- CPF;
- Ato de representação legal.

8.2. Da Fase Classificatória

8.2.1. Nessa primeira fase serão julgadas as propostas de técnica conjugadas às propostas de preço, com Nota Final de 70% para técnica, e 30% para preço.

8.2.2. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica (NT) obtida será de até 100 pontos:

Quadro 1 – Critérios de pontuação

Item	Critério	Pontuação / Peso Atribuído
(a)	Experiência específica relevante dos consultores em relação a tarefa	20
(b)	Adequação da metodologia e plano de trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência	30
b.i	Enfoque Técnico e Metodologia	10
b.ii	Plano de Trabalho	10
b.iii	Organização e Dotação de Pessoal	10
(c)	Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):	45
c.i	Chefe da equipe	15
c.ii	Profissional acreditado pelo iRAP 1	15
c.iii	Profissional acreditado pelo iRAP 2	15
O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos anteriores deverá ser estabelecido considerando os dois (2) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:		
(c.1)	Qualificações gerais	40%
(c.2)	Competência para o trabalho	60%
Ponderação total		100%
(d)	Participação de nacionais entre o pessoal essencial proposto (Equipe chave)	5
Total de Pontos		100

8.2.2.1. A Nota da Proposta Técnica mínima (NPT) requerida para se qualificar é 70 pontos. A licitante que zerar a totalidade de qualquer dos critérios (a), (b), (c) e (d) será desclassificada. A metodologia de pontuação será a seguinte:

(a) Experiência específica relevante dos consultores em relação a tarefa.

Será avaliada a experiência anterior da Empresa Consultora na execução dos seguintes tipos de serviços de consultoria, os quais estão relacionados de acordo com a ordem de relevância com que serão considerados, em contratos, comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos por pessoa física ou jurídica, reconhecidos pelo CREA ou CAU onde conste seu nome como Contratada, sob sua responsabilidade:

Tipo I: serviços de levantamento com a metodologia iRAP superior a 1.000 km em projetos/programas rodoviários:

- 20 (vinte) pontos por contrato, máximo de 20 (vinte) pontos;

Tipo II: serviços de levantamento com a metodologia iRAP igual ou inferior a 1.000 km em projetos/programas rodoviários:

- 5 (cinco) pontos por contrato, máximo de 20 (vinte) pontos;

(b) Adequação da metodologia e plano de trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência.

b.i. Enfoque Técnico e Metodologia (10 pontos)

Serão analisadas as disposições da Proposta Técnica, verificando e avaliando seu conteúdo quanto ao nível e abrangência demonstrados sobre assuntos relativos à elaboração de estudos e serviços similares aos que são objeto desta Licitação. Serão considerados os aspectos metodológicos correlacionados as tarefas que está se propondo a realizar, influenciando proposições de modificações, inovações e/ou métodos de trabalho mais (ou menos) eficazes e eficiente, na metodologia de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos Serviços objeto desta Licitação.

b.ii. Plano de Trabalho (10 pontos)

Será analisado o Plano de Trabalho proposto pela Empresa Consultora, para examinar o seu detalhamento, a sua funcionalidade e sua adequação a execução dos trabalhos, segundo o enfoque

técnico e metodológico proposto, e avaliar o nível de atendimento as expectativas do Contratante quanto a forma de condução dos trabalhos de elaboração dos Serviços objeto desta Licitação.

b.iii. Organização e Pessoal (10 pontos)

Será analisada a Organização do Consultor, a Composição da Equipe, a Atribuição de Responsabilidades e o Calendário de Atividades de Pessoal que a Empresa Consultora prevê em sua Proposta Técnica, para examinar a forma como a Empresa Consultora pretende se organizar para a condução das atividades e o Pessoal que pretende alocar, de acordo com a metodologia e o plano de trabalho que propõe, para avaliar a adequação da Organização e da alocação do Pessoal em relação as expectativas do Contratante.

(c) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):

(c.1) Qualificações gerais, (6 pontos):

Serão considerados, para este subcritério, a formação acadêmica geral. A pontuação será feita conforme critérios a seguir:

(c.1.1) Comprovação do Profissional com tempo de formado igual ou superior a 10 anos, para cada área a qual o profissional é indicado, (6 pontos);

(c.1.2) Comprovação do Profissional com tempo de formado inferior a 10 anos, para cada área a qual o profissional é indicado, (3 pontos);

(c.2) Competência para o trabalho, (9 pontos):

Será avaliada, neste subcritério, a experiência profissional individual na área de especialidade para o qual é indicado, mediante consideração da participação em serviços e relevância dos trabalhos realizados pelo profissional indicado, relacionadas com a área de especialidade, conforme o critério abaixo discriminado:

(c.2.1) Comprovação de Participação em contratos com utilização da metodologia iRAP em obras rodoviárias, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos por pessoa física ou jurídica, reconhecidos pelo CREA ou CAU onde conste seu nome, (4,5 pontos por contrato, máximo 9 pontos);

(d) Participação de nacionais entre o pessoal essencial proposto (Equipe Chave)

A pontuação será calculada baseado somente na proporção dos dois profissionais acreditados pelo iRAP (c.ii e c.iii) da proposta pela Empresa Consultora, não sendo considerado, exclusivamente, neste quesito o chefe da equipe (c.i).

8.2.3. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida a partir da soma das notas dos itens “(a)”, “(b)”, “(c)” e “(d)”.

8.2.4. O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada proponente observará a fórmula a seguir:

$$NPP = 100 * (x1 / x2)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços de cada proponente;

x1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

x2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.2.5. O cálculo da Nota Final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas de técnica e de preço, conforme apresentado a seguir:

$$NF = (70\% * NPT) + (30\% * NPP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

8.2.6. Após a análise das propostas de todos os licitantes, essas serão classificadas em ordem decrescente.

8.2.7. Observado o disposto, o licitante classificado em primeiro lugar será o que atingir a **MAIOR** Nota Final.

8.3. Fase Eliminatória

8.3.1. Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilitações e qualificações do licitante, especificados no edital.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, [I, a, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do [art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.1.8.1. Guia Nacional de Contratações e outros fundamentos.

11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislações específicas.

11.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.1.21. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

11.1.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.1.22. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.1.22.1. Caso se aplique, encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens dos sistemas socioeducativos contemplados com a reserva de vagas.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
43200007.26.782.261.11641.03.449035	500	Tesouro do Estado

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1 – Estudos Técnicos Preliminares – ETP

ANEXO I.2 – Justificativa dos Preços Adotados

ANEXO I.3 – Orçamento

ANEXO I.4 – Cronograma Físico-financeiro

ANEXO I.5 – Especificações Técnicas

ANEXO I.6 – Matriz de Riscos

ANEXO I.1 – Estudos Técnicos Preliminares – ETP

1. Descrição da necessidade da contratação:

Acidentes em rodovias são uma realidade em todo país. O grande desafio dos órgãos responsáveis pela construção e gestão das rodovias é reduzir a taxa de mortalidade no modal rodoviário. A metodologia iRAP foi criada para ajudar a resolver o custo socioeconômico dos acidentes em rodovias. Sem uma intervenção, acredita-se que o número anual de mortes nas rodovias em todo o mundo chegaria a 2,4 milhões até 2030. A maioria destes acidentes ocorrerão em países de renda médio e baixa, onde as vítimas fatais de acidentes em rodovias já respondem por nove em cada dez casos de acidentes em todo o mundo. Praticamente a metade das vítimas fatais será de usuários vulneráveis, ou seja, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Embora o problema seja grande, tornar as rodovias seguras não é um desafio intransponível, pois já existe pesquisa, tecnologia e conhecimento necessários para salvar vidas. A engenharia de segurança no tráfego contribui diretamente para reduzir o número de vítimas fatais e feridos nas rodovias. Interseções bem projetadas, beiras das rodovias seguras e seções transversais apropriadas podem reduzir significativamente o risco de acidentes com veículos motorizados e da gravidade dos mesmos. Caminhos e travessias para pedestres e cicloviárias podem reduzir substancialmente o risco de pedestres e ciclistas serem mortos ou sofrerem ferimentos porque evitam a necessidade deles terem de circular junto com veículos motorizados. Faixas para motocicletas podem minimizar o risco de motociclistas serem mortos ou sofrerem ferimentos.

O Estado do Ceará celebrou contrato de empréstimo 5541/OC-BR e projeto BR-L1589 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para qualificação da malha rodoviária estadual, programa denominado InfraRodoviária Ceará. Entre as metas estabelecidas nesse contrato de empréstimo está prevista a avaliação de trechos de rodovias da malha viária estadual utilizando a metodologia iRAP.

Todas as ações anteriores bem geridas através da metodologia iRAP aliada ao levantamento de campo, avaliação dos trechos, classificação das rodovias e os planos de investimentos assertivos contribuirão para a redução dos acidentes nas rodovias.

2. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução:

A contratação de empresas de consultoria para avaliação de trechos de rodovias da malha viária estadual através da metodologia iRAP se dará da seguinte forma:

- Planejamento e definição dos trechos das rodovias a serem levantados;
- Levantamento de campo através de imagens georreferenciadas;

- Codificação dos dados levantados utilizando metodologia iRAP;
- Avaliação da qualidade amostral de levantamento e codificação executada por outra consultora;
- Classificação por estrelas dos trechos levantados; e
- Definição dos planos de investimentos.

As consultoras deverão comprovar experiência específica em avaliação de rodovias e auditorias de segurança viária, bem como deverão ter experiência em levantamento de dados rodoviários baseados em imagens.

As consultoras deverão possuir em seu quadro, profissionais qualificados capazes de desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Devendo demonstrar disponibilidade de pessoal chave com os seguintes requisitos:

- Profissional com experiência relevante nas áreas de transportes, segurança viária e manutenção viária; e
- Codificadores capacitados e habilitados pelo iRAP.

3. Levantamento de mercado:

Quanto à escolha técnica, optou-se pela avaliação das rodovias através da metodologia iRAP. Essa metodologia foi desenvolvida após muita pesquisa, trabalho e inovação, baseadas em técnicas para criação de programas de investimento voltados à segurança viária. Essas técnicas de avaliação têm o intuito de classificar as rodovias através de critérios de segurança e retorno financeiro. E assim nasceu essa ferramenta que auxilia no propósito de redução de acidentes através da verificação individual da situação atual de trechos rodoviários.

O Programa de Avaliação de Rodovias (RAP - *Road Assessment Programme*) surgiu em 2005 a partir de um trabalho conjunto dos governos britânico, sueco e holandês, em parceria com clubes automotivos e instituições de caridade. Seu objetivo inicial era criar um “mercado” para a segurança viária, através do aumento da conscientização da população. Com grande adesão mundial, o programa foi internacionalizado em 2006, se tornando o Programa Internacional de Avaliação de Rodovias (iRAP – *International Road Assessment Programme*).

No passado o Governo do Estado do Ceará, no projeto BR-L1363 e contrato de empréstimo 3395/OC-BR com o BID, realizou, utilizando a mesma metodologia, levantamento de mais de 5.000km de rodovias.

4. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto:

Os serviços a serem executados são o planejamento e definição dos trechos das rodovias a serem estudados, levantamento de campo de trechos definidos através de imagens georreferenciadas a cada 20m, codificação dos dados levantados utilizando metodologia iRAP, avaliação da

qualidade amostral de levantamento e codificação executada por equipe especializada, classificação por estrelas dos trechos levantados, e definição dos planos de investimentos.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades a serem contratadas estão estimadas em 4.042,44 km de rodovias, em lote único, que contemplarão todo o Estado do Ceará.

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado para contratação dos 4.042,44 km de rodovias da malha viária estadual é de R\$ 841.716,87.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação. Esclarecemos que foi feita uma análise por parte da área técnica que aponta para a contratação em lote único a fim de garantir o mesmo padrão metodológico tanto no levantamento de campo, na codificação e nas análises de qualidade.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Demonstrativo da previsão da contratação:

A contratação das empresas de consultoria para avaliar trechos de rodovias pertencentes a malha viária do Estado do Ceará utilizando a metodologia iRAP, com enfoque na avaliação de risco na infraestrutura viária estadual está prevista como meta física do Programa de Qualificação da Infraestrutura Rodoviária Estadual – InfraRodoviária Ceará, e tem sua previsão de início em 2025. Com isso, estima-se que a licitação, contratação e início dos serviços ocorra ainda neste ano de 2025 com a entrega do produto final para o ano de 2026. Assim, serão traçados planos de investimentos voltados a melhoria da infraestrutura rodoviária para diminuição e prevenção de acidentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Executar o planejamento dos trechos das rodovias a serem levantados, Executar o levantamento de campo dos trechos definidos, Executar a codificação da informação obtida na inspeção rodoviária e dados coletados em campo com base nas especificações do iRAP, Analisar e classificar por estrelas os trechos viários das rodovias estudadas, Propor planos de investimento para correções e melhorias nos trechos que receberem baixa classificação através da metodologia iRAP, Avaliar a qualidade na análise executada em conformidade com os padrões da metodologia iRAP, Atender a meta física estabelecida no programa InfraRodoviária Ceará de todos os trechos contemplados com 3 estrelas.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

As providências a serem tomadas dizem respeito ao planejamento do trabalho de campo de forma a otimizar os levantamentos, firmar parcerias com os Distritos Operacionais da SOP/CE a fim de facilitar o acesso aos trechos das empresas consultoras evitando a coleta de dados em trecho que estão passando por intervenções, analisar criteriosamente o portfólio das empresas que pretendam participar do pleito a fim de garantir excelência na contratação,

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados pela avaliação de trechos de rodovias pertencentes a malha viária do Estado do Ceará utilizando a metodologia iRAP praticamente não existirão por se tratar de um trabalho de consultoria sendo quase todo desenvolvido em escritório.

A fase de coleta de dados para alimentação do software é que contará com circulação de veículos para coletar imagens em alta resolução, georreferenciadas, assim deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos evitando vazamento de óleo e emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos por lei, além de uma sinalização adequada.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação de empresas de consultoria para avaliar trechos de rodovias pertencentes a malha viária do Estado do Ceará, utilizando a metodologia iRAP, trará uma nova perspectiva do real estado de conservação das vias, dos projetos executados, da circulação de veículos e pedestres e assim servirá de parâmetro para avaliação, classificação e criação de planos de investimentos otimizados focado na redução de acidentes.

A escolha do modelo de contratação por meio de licitação para a realização desta obra traz uma série de benefícios tanto para os órgãos públicos quanto para as empresas participantes.

Optar por uma equipe qualificada e comprometida não apenas assegura a realização do projeto conforme as expectativas, mas também minimiza riscos, otimiza recursos e garante um processo mais eficiente do início ao fim.

Um dos benefícios primordiais de contratar a empresa certa para um contrato de consultoria reside na expertise técnica. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados e experientes que compreendem as complexidades inerentes ao projeto, garantindo um planejamento e execução adequados às exigências específicas da engenharia. Essa expertise contribui para a prevenção de problemas e para a superação de desafios que possam surgir durante a obra.

Com a realização da avaliação dos trechos rodoviários com a metodologia iRAP atinge-se a meta física da matriz de investimentos do Programa InfraRodoviária Ceará.

Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, constata-se a viabilidade da contratação.

ANEXO I.2 - Justificativa dos Preços Adotados

Os preços adotados são os praticados pelo Governo do Estado do Ceará através da Tabela SEINFRA 028, conforme determinação da Portaria SEINFRA nº 170/2001, de 20/08/2001.

ANEXO I.3 – Orçamento

Orçamento estimado (Tabela 028 SEINFRA) – Por se tratar de serviços de consultoria, não há desoneração, não sendo viável orçamento com a Tabela 028.1.

PLANEJAMENTO:**RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QTD	SUBTOTAL
GRUPO A	PESSOAL TÉCNICO				
I8960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	R\$ 36.639,33	1	R\$ 36.639,33
	SUBTOTAL				R\$ 36.639,33
GRUPO B	DESPESAS GERAIS				
I8610	COMPUTADOR	UNxMÊS	R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
I8614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	R\$ 230,00	1	R\$ 230,00
I10257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	MÊS	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
I6039	PAPEL OFÍCIO	UN	R\$ 0,08	250	R\$ 20,00
	SUBTOTAL				R\$ 620,00
GRUPO C	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	SOBRE A a B	12,00%		R\$ 4.471,12
GRUPO D	DESPESAS FISCAIS	SOBRE A a C	17,00%		R\$ 7.094,18
	TOTAL (A+B+C+D)				R\$ 48.824,63
	QUILOMETROS DE RODOVIA			4.042,44	
	TOTAL por KM				R\$ 12,08

LEVANTAMENTO DE CAMPO:
RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QTD	SUBTOTAL
GRUPO A	PESSOAL TÉCNICO				
I8960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	R\$ 36.639,33	2	R\$ 73.278,66
I8583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	R\$ 25.381,61	4	R\$ 101.526,44
I8587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÊS	R\$ 6.562,59	4	R\$ 26.250,36
	SUBTOTAL				R\$ 201.055,46
GRUPO B	DESPESAS GERAIS				
I8610	COMPUTADOR	UNxMÊS	R\$ 170,00	8	R\$ 1.360,00
I8614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	R\$ 230,00	6	R\$ 1.380,00
I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	R\$ 6.745,98	4	R\$ 26.983,92
C4180	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS	UNxMÊS	R\$ 6.912,16	8	R\$ 55.297,28
	SUBTOTAL				R\$ 85.021,20
GRUPO C	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	SOBRE A a B	12,00%		R\$ 34.329,20
GRUPO D	DESPESAS FISCAIS	SOBRE A a C	17,00%		R\$ 54.469,00
	TOTAL (A+B+C+D)				R\$ 374.874,86
	QUILOMETROS DE RODOVIA			4.042,44	
	TOTAL por KM				R\$ 92,73

CODIFICAÇÃO:
RELATÓRIO DE CODIFICAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QTD	SUBTOTAL
GRUPO A	PESSOAL TÉCNICO				
I8960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	R\$ 36.639,33	2	R\$ 73.278,66
I8583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	R\$ 25.381,61	4	R\$ 101.526,44
I8587	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	HXMÊS	R\$ 6.562,59	2	R\$ 13.125,18
	SUBTOTAL				R\$ 187.930,28
GRUPO B	DESPESAS GERAIS				
I8610	COMPUTADOR	UNxMÊS	R\$ 170,00	6	R\$ 1.020,00
I10257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MO-	MÊS	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00

Concorrência Eletrônica nº 20250025

	NOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL				
I6039	PAPEL OFÍCIO	UN	R\$ 0,08	250	R\$ 20,00
C4180	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS	UNxMÊS	R\$ 6.912,16	6	R\$ 41.472,96
	SUBTOTAL				R\$ 42.912,96
GRUPO C	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	SOBRE A a B	12,00%		R\$ 27.701,19
GRUPO D	DESPESAS FISCAIS	SOBRE A a C	17,00%		R\$ 43.952,55
	TOTAL (A+B+C+D)				R\$ 302.496,98
	QUILOMETROS DE RODOVIA			4.042,44	
	TOTAL por KM				R\$ 74,83

RELATÓRIO FINAL:
RELATÓRIO FINAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QTD	SUBTOTAL
GRUPO A	PESSOAL TÉCNICO				
I8960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	R\$ 36.639,33	1	R\$ 36.639,33
I8583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	R\$ 25.381,61	2	R\$ 50.763,22
	SUBTOTAL				R\$ 87.402,55
GRUPO B	DESPESAS GERAIS				
I8610	COMPUTADOR	UNxMÊS	R\$ 170,00	3	R\$ 510,00
I10257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	MÊS	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
I6039	PAPEL OFÍCIO	UN	R\$ 0,08	500	R\$ 40,00
	SUBTOTAL				R\$ 750,00
GRUPO C	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	SOBRE A a B	12,00%		R\$ 10.578,31
GRUPO D	DESPESAS FISCAIS	SOBRE A a C	17,00%		R\$ 16.784,25
	TOTAL (A+B+C+D)				R\$ 115.515,10
	QUILOMETROS DE RODOVIA			4.042,44	
	TOTAL por KM				R\$ 28,58

Concorrência Eletrônica nº 20250025

ORÇAMENTO FINAL ESTIMADO (4.042,44 km):

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Relatório de Planejamento	km	4.042,44	R\$ 12,08	R\$ 48.832,68
Relatório de Levantamento de Campo	km	4.042,44	R\$ 92,73	R\$ 374.855,46
Relatório de Codificação	km	4.042,44	R\$ 74,83	R\$ 302.495,79
Relatório Final	km	4.042,44	R\$ 28,58	R\$ 115.532,94
				R\$ 841.716,87

Os valores dos relatórios de levantamento de campo e de codificação serão divididos em dois meses.

O percentual indicado para o grupo C, remuneração da empresa, é usual pela SOP para as licitações deste tipo de serviço de consultoria e foi praticado na MI 20210001/SOP/CEL04 do Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV, também com financiamento do BID.

Quanto as despesas fiscais a taxa estimada é definida conforme a tabela a seguir.

DENOMINAÇÃO DOS IMPOSTOS	ALÍQUOTAS
Programa de Integração Social (PIS)	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	7,60%
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	5,00%
Total de Alíquotas: TA	14,25%
Despesas Fiscais: DF (100xTA/100-TA)	16,62%
Despesas Fiscais Adotadas (Arredondamento)	17%

ANEXO I.4 - Cronograma Físico-financeiro

DIAS CORRIDOS	30	60	90	120	150	180	TOTAL
SERVIÇOS							
Relatório de Planejamento							6%
Relatório de Levantamento de Campo							44%
Relatório de Codificação							36%
Relatório Final e Planos de Investimento							14%
TOTAL							100%

ANEXO I.5 - Especificações Técnicas**1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS**

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Consultora	Empresa (ou Consórcio) componente da lista curta e convidada para apresentar proposta
iRAP	Programa Internacional de Avaliação de Estradas
LVC	Levantamento Visual Contínuo
OS	Ordem de serviço
SOP	Superintendência de Obras Públicas do Ceará
UGP	Unidade de Gerenciamento do Programa

2. OBJETIVO

Esta seleção tem como objetivo a contratação de consultoras para avaliar trechos de rodovias pertencentes a malha viária do Estado do Ceará utilizando a metodologia iRAP, com enfoque sistemático e proativo para a avaliação de risco na infraestrutura viária estadual.

3. METAS E ALCANCE DOS SERVIÇOS

- Levantamento de campo através de imagens georreferenciadas dos trechos viários definidos a seguir;
- Executar a codificação da informação obtida na inspeção rodoviária e dados coletados em campo com base nas especificações do iRAP;
- Analisar e classificar por estrelas os trechos viários das rodovias estudadas;
- Sugerir planos de investimentos para correções e melhorias nos trechos que receberem baixa classificação através da metodologia iRAP;
- Avaliação de qualidade na análise executada em conformidade com os padrões da metodologia iRAP;
- Capacitação do Corpo Técnico da SOP/CE.

A malha viária a ser estudada é a seguinte:

ROD	SRE	TRECHO		EXT. (KM)
		INÍCIO	FIM	
CE-010	010ECE0004D0	ENTR. R. GERMINIANO JUREMA	INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	0,800
CE-010	010ECE0004E0	ENTR. R. GERMINIANO JUREMA	INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	0,800
CE-010	010ECE0006D0	INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	0,300
CE-010	010ECE0006E0	INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	0,300
CE-010	010ECE0008D0	FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	ENTR. R. SABIAGUABA	0,500

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-010	010ECE0008E0	FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ	ENTR. R. SABIAGUABA	0,500
CE-010	010ECE0010D0	ENTR. R. SABIAGUABA	ENTR. CE-025	4,636
CE-010	010ECE0010E0	ENTR. R. SABIAGUABA	ENTR. CE-025	4,636
CE-010	010ECE0020D0	ENTR. CE-025	ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO)	8,841
CE-010	010ECE0020E0	ENTR. CE-025	ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO)	8,841
CE-010	010ECE0030D0	ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO)	ENTR. BR-116	3,500
CE-010	010ECE0030E0	ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO)	ENTR. BR-116	3,500
CE-010	010ECE0040D0	ENTR. BR-116	ENTR. CE-060	10,100
CE-010	010ECE0040E0	ENTR. BR-116	ENTR. CE-060	10,100
CE-010	010ECE0050D0	ENTR. CE-060	ENTR. CE-421	2,982
CE-010	010ECE0050E0	ENTR. CE-060	ENTR. CE-421	2,982
CE-010	010ECE0060D0	ENTR. CE-421	ENTR. CE-062	0,861
CE-010	010ECE0060E0	ENTR. CE-421	ENTR. CE-062	0,861
CE-010	010ECE0070D0	ENTR. CE-062	ENTR. CE-065	0,857
CE-010	010ECE0070E0	ENTR. CE-062	ENTR. CE-065	0,857
CE-010	010ECE0080D0	ENTR. CE-065	ENTR. BR-222	8,000
CE-010	010ECE0080E0	ENTR. CE-065	ENTR. BR-222	8,000
CE-010	010ECE0090D0	ENTR. BR-222	ENTR. ACESSO LESTE CAUCAIA	6,000
CE-010	010ECE0090E0	ENTR. BR-222	ENTR. ACESSO LESTE CAUCAIA	6,000
CE-060	060ECE0400S0	ENTR. CE-598 p/ SÃO MIGUEL	ENTR. BR-226(A) (BONFIM)	20,583
CE-060	060ECE0740S0	ENTR. CE-288	GRANJEIRO	0,701
CE-062	062ECE0030S0	ENTR. BR-222	ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO)	12,300
CE-062	062ECE0050S0	ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO)	ENTR. CE-421	0,068
CE-062	062ECE0060S0	ENTR. CE-421	ENTR. CE-251 (MARACANAÚ)	4,642
CE-062	062ECE0070S0	ENTR. CE-251 (MARACANAÚ)	BARRAGEM RIO MARANGUAPINHO	2,400
CE-090	090ECE0010D0	ENTR. CE-085 (LESTE)	ENTR. CE-531 (ICARAÍ)	7,244
CE-090	090ECE0010E0	ENTR. CE-085 (LESTE)	ENTR. CE-531 (ICARAÍ)	7,212
CE-090	090ECE0030D0	ENTR. CE-531 (ICARAÍ)	CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA)	3,708
CE-090	090ECE0030E0	ENTR. CE-531 (ICARAÍ)	CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA)	3,708
CE-090	090ECE0050D0	CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA)	ENTR. CE-571	9,400
CE-090	090ECE0050E0	CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA)	ENTR. CE-571	9,400
CE-090	090ECE0070S0	ENTR. CE-571	ENTR. CE-085 (OESTE) (TABULEIRO GRANDE)	4,210
CE-123	123ECE0010S0	MACEIÓ	ENTR. CE-540 p/ BARRA DO FORTIM	3,578
CE-123	123ECE0030S0	ENTR. CE-540 p/ BARRA DO FORTIM	ENTR. CE-510 (FORTIM)	2,184
CE-123	123ECE0050S0	ENTR. CE-510 (FORTIM)	ENTR. CE-040(A) (VIÇOSA)	2,664
CE-123	123ECE0072S0	ENTR. CE-040(B)	JARDIM DE CIMA	1,030
CE-123	123ECE0074S0	JARDIM DE CIMA	JARDIM DE BAIXO	1,047
CE-123	123ECE0076S0	JARDIM DE BAIXO	ENTR. CE-040(A)	1,170
CE-138	138ECE0010S0	ENTR. CE-025 (CAPONGA)	ENTR. CE-454	0,702
CE-138	138ECE0020S0	ENTR. CE-454	ENTR. CE-253(A) (CASCAVEL)	12,870
CE-138	138ECE0022S0	ENTR. CE-253(A) (CASCAVEL)	ENTR. CE-253(B) (CASCAVEL)	1,780
CE-138	138ECE0025S0	ENTR. CE-253(B) (CASCAVEL)	ENTR. CE-040(A)	3,805
CE-138	138ECE0130S0	ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)	ENTR. CE-490	1,887

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-138	138ECE0140S0	ENTR. CE-490	ENTR. CE-448	1,268
CE-138	138ECE0145S0	ENTR. CE-448	ENTR. CE-371	2,136
CE-148	148ECE0030S0	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (UECE)	RUA BENJAMIM BRASIL	2,006
CE-151	151ECE0010S0	ENTR. CE-284 (UMARI)	ENTR. CE-387	3,342
CE-151	151ECE0020S0	ENTR. CE-387	BAIXIO	8,116
CE-151	151ECE0030S0	BAIXIO	IPAUMIRIM	9,296
CE-151	151ECE0050S0	IPAUMIRIM	ENTR. BR-116	5,091
CE-152	152ECE0020S0	MARARUPÁ	BURITIZINHO	6,680
CE-152	152ECE0030S0	BURITIZINHO	ENTR. CE-384(A)	8,126
CE-152	152ECE0050S0	ENTR. CE-384(B)/395/397(A) (MAURITI)	ENTR. CE-397(B) (PALESTINA)	11,271
CE-153	153ECE0060S0	ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (SOLONÓPOLE)	ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) (SOLONÓPOLE)	0,800
CE-153	153ECE0300S0	ENTR. CE-288 (A)/380(A) (AURORA)	ENTR. CE-288 (B)	2,350
CE-153	153ECE0270S0	ENTR. BR-230(B) (LAVRAS DA MANGABEIRA)	IBOREPI	11,464
CE-153	153ECE0290S0	IBOREPI	ENTR. CE-288 (A)/380(A) (AURORA)	13,573
CE-153	153ECE0310S0	ENTR. CE-288 (B)	ENTR. CE-380(B) (ESPINHEIRO)	9,730
CE-153	153ECE0330S0	ENTR. CE-380(B) (ESPINHEIRO)	INGAZEIRAS	12,590
CE-153	153ECE0380S0	ENTR. CE-293 (MISSÃO VELHA)	ENTR. CE-488 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA)	0,350
CE-153	153ECE0390S0	ENTR. CE-488 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA)	ENTR. CE-496 (JAMACARU)	19,452
CE-153	153ECE0410S0	ENTR. CE-496 (JAMACARU)	ENTR. CE-493	1,700
CE-153	153ECE0420S0	ENTR. CE-493	ENTR. CE-397 (PORTEIRAS)	16,942
CE-153	153ECE0450S0	ENTR. BR-116(B) (JATI)	DIVISA CE/PE	11,108
CE-155	155ECE0110S0	ENTR. CE-354(A)/455	ENTR. CE-065 (A) (BU)	15,079
CE-155	155ECE0130S0	ENTR. CE-065(B)	ENTR. CE-451 (A)	3,501
CE-155	155ECE0140S0	ENTR. CE-451 (A)	ENTR. CE-451 (B)	1,510
CE-155	155ECE0150S0	ENTR. CE-451 (B)	ENTR. CE-060/354(B)	8,660
CE-156	156ECE0010S0	TAÍBA	ENTR. CE-348(A)	7,186
CE-156	156ECE0030S0	ENTR. CE-348(A)	ENTR. CE-348(B) (GUARIBAS)	3,143
CE-156	156ECE0050S0	ENTR. CE-348(B) (GUARIBAS)	ENTR. CE-085 (ACENDE CANDEIA)	5,181
CE-156	156ECE0070S0	ENTR. CE-085 (ACENDE CANDEIA)	ENTR. BR-222(A) (CATUANA)	9,913
CE-156	156ECE0090S0	ENTR. BR-222(B)	SÍTIOS NOVOS	8,444
CE-156	156ECE0160S0	GADO DOS FERROS	ENTR. CE-065 (PALMÁCIA)	5,082
CE-156	156ECE0125S0	ENTR. BR-020 (B)	ENTR. CE-354 (B) (ITAPEBUSSU)	7,428
CE-162	162ECE0010S0	LAGOINHA	ENTR. CE-348 (PARAIPABA)	11,202
CE-162	162ECE0030S0	ENTR. CE-348 (PARAIPABA)	ENTR. CE-085(A)	4,518
CE-162	162ECE0070S0	ENTR. CE-085(B)	ENTR. CE-426	3,109
CE-162	162ECE0090S0	ENTR. CE-426	SERROTE	7,766
CE-162	162ECE0135S0	ENTR. CE-354(A) (PENTECOSTE)	ENTR. CE-341(A)/354(B) (PENTECOSTE)	0,450
CE-162	162ECE0140S0	ENTR. CE-341(A)/354(B) (PENTECOSTE)	ENTR. CE-341(B)	3,552
CE-162	162ECE0160S0	ENTR. CE-253 (A) (PARAMOTI)	ENTR. CE-253(B)	1,810
CE-162	162ECE0190S0	ENTR. CE-253 (B)	ENTR. BR-020	11,860
CE-163	163ECE0010S0	MUNDAÚ	EMBUACA	7,550
CE-163	163ECE0030S0	EMBUACA	ENTR. CE-346(A) (BARRINHA)	1,679
CE-163	163ECE0050S0	ENTR. CE-346(A) (BARRINHA)	ENTR. CE-346(B) (ESTRELA)	2,620

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-163	163ECE0070S0	ENTR. CE-346(B) (ESTRELA)	TRAIRI	7,414
CE-163	163ECE0090S0	TRAIRI	ENTR. CE-085(A) p/ BARRENTO	10,983
CE-166	166ECE0050S0	ENTR. CE-060 (B)	ENTR. CE-449 (CANHOTINHO)	18,620
CE-166	166ECE0070S0	ENTR. CE-449 (CANHOTINHO)	ENCANTADO	21,520
CE-166	166ECE0090S0	ENCANTADO	ENTR. BR-226(A)/CE-363 (SENADOR POMPEU)	11,876
CE-166	166ECE0110S0	ENTR. BR-226(B)	ENGº. JOSÉ LOPES	16,089
CE-166	166ECE0130S0	ENGº. JOSÉ LOPES	ENTR. CE-275 (PIQUET CARNEIRO)	13,894
CE-166	166ECE0150S0	ENTR. CE-275 (PIQUET CARNEIRO)	ENTR. CE-060(A) (ZÔRRA)	19,085
CE-166	166ECE0170S0	ENTR. CE-060(B)	CANGATI	6,200
CE-166	166ECE0190S0	CANGATI	CAJAZEIRAS	3,400
CE-166	166ECE0270S0	ENTR. CE-282 (MEL)	ENTR. CE-284(A) (JUCÁS)	22,390
CE-166	166ECE0280S0	ENTR. CE-284(A) (JUCÁS)	ENTR. CE-375(A)	1,160
CE-166	166ECE0290S0	ENTR. CE-375(A)	ENTR. CE-375(B) (CARIÚS)	3,686
CE-166	166ECE0300S0	ENTR. CE-375(B) (CARIÚS)	ENTR. CE-284(B)	3,070
CE-166	166ECE0360S0	ENTR. CE-484 (CONTORNO DE NOVA OLINDA)	ENTR. CE-588 (SANTANA DO CARIRI)	12,080
CE-168	168ECE0010S0	BALEIA	MARINHEIROS	6,340
CE-168	168ECE0030S0	MARINHEIROS	ENTR. CE-085 (BARRENTO)	25,513
CE-168	168ECE0060S0	ENTR. CE-240/354 (CONTORNO DE ITAPIPOCA)	ENTR. BR-402	4,203
CE-168	168ECE0070S0	ENTR. BR-402	ENTR. CE-414	1,515
CE-168	168ECE0080S0	ENTR. CE-414	ARAPARI	5,649
CE-168	168ECE0090S0	ARAPARI	ASSUNÇÃO	13,821
CE-168	168ECE0110S0	ASSUNÇÃO	ENTR. CE-243 (ITAPAJÉ)	16,045
CE-168	168ECE0130S0	ENTR. CE-243 (ITAPAJÉ)	ENTR. BR-222(A) (ITAPAJÉ)	1,544
CE-168	168ECE0230S0	ENTR. BR-222(B) (PEDRA D'ÁGUA)	ENTR. CE-253(A)/169 (TEJUÇUOCA)	31,548
CE-168	168ECE0250S0	ENTR. CE-253(A)/169 (TEJUÇUOCA)	ENTR. CE-253(B)/341 (GENERAL SAMPAIO)	16,943
CE-168	168ECE0420S0	ENTR. BR-020/CE-266(A) (BOA VIAGEM)	ENTR. CE-266(B) (BOA VIAGEM)	2,000
CE-168	168ECE0430S0	ENTR. CE-266(B) (BOA VIAGEM)	ENTR. BR-226 (PEDRA BRANCA)	39,950
CE-168	168ECE0550S0	ENTR. CE-363(B) (ESCONDIDO)	MARRUÁS	11,059
CE-168	168ECE0630S0	ENTR. CE-284(A) (SABOEIRO)	ENTR. CE-371(B) (CRUZETA)	7,486
CE-173	173ECE0010S0	ENTR. CE-240	BROTAS	4,600
CE-173	173ECE0015S0	BROTAS	MISSI	10,966
CE-173	173ECE0020S0	MISSI	ENTR. BR-222 (IRAUÇUBA)	13,780
CE-173	173ECE0030S0	ENTR. BR-222 (IRAUÇUBA)	ENTR. CE-253 (JUÁ)	19,060
CE-176	176ECE0010S0	MOITAS	ICARAÍ	7,081
CE-176	176ECE0030S0	ICARAÍ	ENTR. CE-085 (ARACATIARA)	23,309
CE-176	176ECE0050S0	ENTR. CE-085 (ARACATIARA)	ENTR. BR-402(A)/CE-354(A) (AMONTADA)	25,133
CE-176	176ECE0070S0	ENTR. BR-402(B)/CE-354(B)	ENTR. CE-240/CE-557 p/ MIRAÍMA	30,017
CE-176	176ECE0090S0	ENTR. CE-240/CE-557 p/ MIRAÍMA	CARACARÁ	20,160
CE-176	176ECE0110S0	CARACARÁ	ENTR. BR-222(A) (PATOS)	4,424
CE-176	176ECE0130S0	ENTR. BR-222(B)	ENTR. CE-253 (ARACATIAÇU)	16,546
CE-176	176ECE0150S0	ENTR. CE-253 (ARACATIAÇU)	ENTR. CE-362(A) p/ TAPERUABA	14,342
CE-176	176ECE0160S0	ENTR. CE-362(A) p/ TAPERUABA	ENTR. CE-362(B) (OLHO D'ÁGUA PAJÉ)	0,835
CE-177	177ECE0010S0	TORRÕES	ALMOFALA	4,090
CE-177	177ECE0030S0	ALMOFALA	ENTR. CE-542 p/ PORTO DOS BARCOS	7,014

Concorrência Eletrônica nº 20250025

			(ITAREMA)	
CE-177	177ECE0040S0	ENTR. CE-542 p/ PORTO DOS BARCOS (ITAREMA)	ITAREMA	2,781
CE-177	177ECE0050S0	ITAREMA	ENTR. CE-085(A)	3,740
CE-177	177ECE0090S0	ENTR. CE-085(B)	ENTR. BR-402/CE-354 (NASCENTE)	34,005
CE-178	178ECE0001S0	PRAIA DE ARPOEIRAS (ACARAÚ)	ENTR. BR-403(A)	10,234
CE-179	179ECE0010S0	ENTR. CE-201 (ARANAÚ)	ENTR. CE-085(A) (LAGOA VELHA)	7,758
CE-179	179ECE0050S0	ENTR. CE-085(B) (CRUZ)	BELA CRUZ	18,600
CE-179	179ECE0070S0	BELA CRUZ	ENTR. BR-402/CE-216 (MARCO)	7,702
CE-179	179ECE0150S0	ENTR. CE-232(A)	ENTR. CE-232(B) (IPAGUAÇU)	10,098
CE-179	179ECE0230S0	ENTR. BR-222/CE-362(B)	ENTR. CE-253(A)	22,630
CE-179	179ECE0240S0	ENTR. CE-253(A)	ENTR. CE-253(B) (GROAÍRAS)	1,100
CE-180	180ECE0010S0	ENTR. CE-240 (MERUOCA)	ENTR. CE-241	7,410
CE-180	180ECE0020S0	ENTR. CE-241	ENTR. CE-440 (PALESTINA DO NORTE)	1,860
CE-182	182ECE0010S0	ENTR. CE-201 (PRAIA DO PREÁ)	CAIÇARA	4,545
CE-182	182ECE0020S0	CAIÇARA	ENTR. CE-085 (MONTEIRO)	7,244
CE-183	183ECE0002S0	ENTR. ACESSO OESTE p/ SOBRAL/CE-417(A)	ENTR. CE-417 (B)	1,543
CE-183	183ECE0003S0	ENTR. CE-417 (B)	JORDÃO	11,821
CE-183	183ECE0004S0	JORDÃO	SÃO FRANCISCO	2,658
CE-183	183ECE0006S0	SÃO FRANCISCO	BARRACHO	4,883
CE-183	183ECE0008S0	BARRACHO	ENTR. BR-222 (A)	7,220
CE-187	187ECE0010S0	BITUPITÁ	ARARAS	18,699
CE-187	187ECE0030S0	ARARAS	ENTR. CE-085/BR-402 (BARROQUINHA)	9,392
CE-187	187ECE0170S0	GENERAL TIBÚRCIO	ENTR. CE-311(A)	5,063
CE-187	187ECE0640S0	ENTR. CE-284 (BARRA)	BARÃO DE AQUIRAZ	36,610
CE-187	187ECE0650S0	BARÃO DE AQUIRAZ	ENTR. BR-230(A)/CE-371 (CAMPOS SALES)	25,960
CE-192	192ECE0015S0	ENTR. CE-317 (JABURANA)	BETÂNIA	4,421
CE-192	192ECE0080S0	ENTR. CE-323(A) / 427	ENTR. CE-323(B) (CARNAUBAL)	1,279
CE-201	201ECE0010S0	ENTR. CE-179 (ARANAÚ)	ENTR. CE-182 (PRAIA DO PREÁ)	21,900
CE-232	232ECE0010S0	ENTR. CE-178/BR-403 (SANTANA DO ACARAÚ)	ENTR. CE-179(A)	2,840
CE-232	232ECE0050S0	ENTR. CE-179(B) (IPAGUAÇU)	ENTR. CE-240(A)/362(A) (MASSAPÊ)	8,826
CE-232	232ECE0090S0	ENTR. CE-240(B)	ENTR. CE-584	15,460
CE-232	232ECE0100S0	ENTR. CE-584	ENTR. CE-413 (PADRE LINHARES)	4,738
CE-232	232ECE0110S0	ENTR. CE-413 (PADRE LINHARES)	ENTR. CE-444 (VÁRZEA DA VOLTA)	11,382
CE-232	232ECE0130S0	ENTR. CE-444 (VÁRZEA DA VOLTA)	ENTR. CE-364 (MORAÚJO)	7,984
CE-232	232ECE0150S0	ENTR. CE-364 (MORAÚJO)	ENTR. CE-313(A)	13,790
CE-232	232ECE0160S0	ENTR. CE-313(A)	ENTR. CE-313 (B) (TABAINHA)	5,900
CE-232	232ECE0190S0	MANHOSO	ENTR. CE-187/311 (VIÇOSA DO CEARÁ)	14,824
CE-240	240ECE0002S0	ENTR. CE-085/163 (PARRA)	ENTR. CE-333	12,790
CE-240	240ECE0004S0	ENTR. CE-333	ENTR. CE-354 (A) (ITAPIPOCA)	16,340
CE-240	240ECE0006D0	ENTR. CE-354 (A) (ITAPIPOCA)	ENTR. CE-414	1,730
CE-240	240ECE0006E0	ENTR. CE-354 (A) (ITAPIPOCA)	ENTR. CE-414	1,730
CE-240	240ECE0008D0	ENTR. CE-414	ENTR. CE-168	1,070
CE-240	240ECE0008E0	ENTR. CE-414	ENTR. CE-168	1,070

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-240	240ECE0010D0	ENTR. CE-168	ENTR. BR-402 (A)	6,478
CE-240	240ECE0010E0	ENTR. CE-168	ENTR. BR-402 (A)	6,466
CE-240	240ECE0014S0	ENTR. BR-402 (B)/CE-354 (B)	ENTR. CE-173 p/ BROTAS	16,586
CE-240	240ECE0016S0	ENTR. CE-173 p/ BROTAS	ENTR. CE-176/557 (MIRAÍMA)	22,687
CE-240	240ECE0018S0	ENTR. CE-176/557 (MIRAÍMA)	CAIOCA	34,375
CE-240	240ECE0020S0	CAIOCA	ENTR. CE-178(A)	7,938
CE-240	240ECE0026S0	ENTR. CE-178(B)/555	PATRIARCA	4,000
CE-240	240ECE0050S0	ENTR. CE-179 (TUÍNA)	ENTR. CE-232(A)/362(A) (MASSAPÊ)	8,126
CE-240	240ECE0100S0	ENTR. CE-180 (MERUOCA)	ENTR. CE-413	0,709
CE-240	240ECE0110S0	ENTR. CE-413	ANIL	5,915
CE-240	240ECE0170S0	ENTR. CE-364/444 (COREAÚ)	ARAQUÉM	19,577
CE-240	240ECE0190S0	ARAQUÉM	ENTR. CE-313 (ARAPÁ)	10,984
CE-240	240ECE0230S0	QUATIGUABA	ENTR. CE-187(A)	5,355
CE-240	240ECE0250S0	ENTR. CE-187(B)	PINDOGUABA	6,960
CE-241	241ECE0010S0	ENTR. CE-180	ALCÂNTARAS	14,515
CE-241	241ECE0030S0	ALCÂNTARAS	ENTR. CE-364	14,400
CE-243	243ECE0010S0	ENTR. BR-402/CE-354 (A) (VARJOTA)	ENTR. CE-354 (B)	5,315
CE-243	243ECE0020S0	ENTR. CE-354 (B)	URUBURETAMA	5,485
CE-243	243ECE0030S0	URUBURETAMA	SANTA LUZIA	5,688
CE-243	243ECE0050S0	SANTA LUZIA	ENTR. CE-168 (ITAPAJÉ)	9,000
CE-251	251ECE0070S0	ENTR. CE-060	MARACANAÚ (INÍCIO PISTA DUPLA)	3,950
CE-251	251ECE0080D0	MARACANAÚ (INÍCIO PISTA DUPLA)	ENTR. CE-062	0,770
CE-251	251ECE0080E0	MARACANAÚ (INÍCIO PISTA DUPLA)	ENTR. CE-062	0,770
CE-251	251ECE0090D0	ENTR. CE-062	ENTR. CE-065 (JAÇANAÚ)	2,421
CE-251	251ECE0090E0	ENTR. CE-062	ENTR. CE-065 (JAÇANAÚ)	2,421
CE-253	253ECE0140D0	ENTR. CE-442	REDENÇÃO	1,758
CE-253	253ECE0140E0	ENTR. CE-442	REDENÇÃO	1,663
CE-253	253ECE0290S0	ENTR. CE-162(B) (PARAMOTI)	ENTR. CE-168(A)/341 (GENERAL SAMPAIO)	25,543
CE-253	253ECE0450S0	ENTR. CE-179 (B) (GROAÍRAS)	ENTR. CE-520 P/ GROAÍRAS	4,858
CE-253	253ECE0460S0	ENTR. CE-520 P/ GROAÍRAS	ENTR. BR-403/CE-183 (CARIRÉ)	10,590
CE-253	253ECE0470S0	ENTR. BR-403/CE-183 (CARIRÉ)	ENTR. CE-321(A) (CACIMBAS)	24,651
CE-253	253ECE0480S0	ENTR. CE-321(A) (CACIMBAS)	ENTR. CE-321(B) (MUCAMBO)	12,238
CE-253	253ECE0510S0	ENTR. CE-321(B) (MUCAMBO)	ENTR. CE-187 (IBIAPINA)	20,348
CE-253	253ECE0530S0	ENTR. CE-187 (IBIAPINA)	ENTR. CE-422 (CONTORNO DE IBIAPINA)	1,995
CE-253	253ECE0535S0	ENTR. CE-422 (CONTORNO DE IBIAPINA)	ESTRADA P/ ALTO LINDO	3,535
CE-253	253ECE0540S0	ESTRADA P/ ALTO LINDO	ENTR. CE-192 (JUREMA)	3,588
CE-253	253ECE0010S0	BARRA NOVA	JACARECOARA	3,316
CE-253	253ECE0030S0	JACARECOARA	ENTR. CE-138(A) (CASCABEL)	7,860
CE-253	253ECE0040S0	ENTR. CE-138(B) (CASCABEL)	ENTR. CE-040 (CASCABEL)	2,150
CE-253	253ECE0050S0	ENTR. CE-040 (CASCABEL)	GUANACÉS	7,445
CE-253	253ECE0070S0	GUANACÉS	ENTR. ACESSO BR-116 (PACAJUS)	15,218
CE-253	253ECE0080S0	ENTR. ACESSO BR-116 (PACAJUS)	ENTR. BR-116	3,551
CE-253	253ECE0090S0	ENTR. BR-116	ENTR. CE-155	14,000

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-253	253ECE0110S0	ENTR. CE-155	ENTR. CE-060	11,772
CE-253	253ECE0120S0	ENTR. CE-060	ENTR. CE-354 (A)	1,030
CE-253	253ECE0125S0	ENTR. CE-354 (A)	ENTR. CE-354 (B)	0,790
CE-253	253ECE0128S0	ENTR. CE-354 (B)	INÍCIO DA PISTA DUPLA p/ REDENÇÃO	0,901
CE-253	253ECE0130D0	INÍCIO DA PISTA DUPLA p/ REDENÇÃO	ENTR. CE-442	0,690
CE-253	253ECE0130E0	INÍCIO DA PISTA DUPLA p/ REDENÇÃO	ENTR. CE-442	0,690
CE-253	253ECE0150S0	REDENÇÃO	GUASSI	18,850
CE-253	253ECE0170S0	GUASSI	AREIAS	4,690
CE-253	253ECE0190S0	AREIAS	ENTR. CE-065 (A) (PACOTI)	8,560
CE-253	253ECE0210S0	ENTR. CE-065 (B)	ENTR. CE-356 (PERNAMBUCQUINHO)	4,310
CE-253	253ECE0230S0	ENTR. CE-356 (PERNAMBUCQUINHO)	ENTR. CE-538 p/ PICO ALTO	0,440
CE-253	253ECE0250S0	ENTR. CE-538 p/ PICO ALTO	ENTR. BR-020 (INHUPORANGA)	23,579
CE-257	257ECE0330S0	ENTR. CE-187(B)/403(B) (IPUEIRAS)	ENTR. CE-189	1,658
CE-257	257ECE0340S0	ENTR. CE-189	MATRIZ	17,770
CE-257	257ECE0350S0	MATRIZ	NOVA FÁTIMA	8,510
CE-257	257ECE0360S0	NOVA FÁTIMA	AMÉRICA	7,947
CE-257	257ECE0365S0	AMÉRICA	ENTR. CE-192/327 (CROATÁ)	14,525
CE-257	257ECE0050S0	ENTR. BR-122/CE-359	ENTR. CE-464 (OCARA)	7,422
CE-257	257ECE0130S0	ENTR. CE-060 (CAPISTRANO)	PAI JOÃO	14,229
CE-257	257ECE0140S0	PAI JOÃO	ENTR. CE-583	4,947
CE-257	257ECE0145S0	ENTR. CE-583	ENTR. CE-065 (ARATUBA)	4,050
CE-257	257ECE0150S0	ENTR. CE-065 (ARATUBA)	ENTR. BR-020 (A)	36,855
CE-265	265ECE0210S0	ENTR. CE-443	DOM MAURÍCIO	19,882
CE-266	266ECE0030S0	ENTR. CE-358(A)	ENTR. CE-358(B)	1,950
CE-266	266ECE0185S0	ENTR. CE-473 (QUIXERAMOBIM)	ENTR. CE-060(A)/166(A)	2,143
CE-269	269ECE0070S0	ENTR. BR-116	ENTR. CE-558 p/ DISTRITO DE CASTANHÃO	0,419
CE-269	269ECE0080S0	ENTR. CE-558 p/ DISTRITO DE CASTANHÃO	ENTR. CE-546 p/ JAGUARIBARA	13,123
CE-269	269ECE0090S0	ENTR. CE-546 p/ JAGUARIBARA	ENTR. CE-371	10,884
CE-273	273ECE0090S0	ENTR. BR-116	CURUPATI	21,000
CE-275	275ECE0010S0	ENTR. BR-226	FEITICEIRO	23,209
CE-275	275ECE0050S0	FEITICEIRO	ENTR. CE-153(A)	7,937
CE-275	275ECE0110S0	BAIXIO	ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO)	7,156
CE-275	275ECE0115S0	ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO)	ENTR. CE-371(A)	0,374
CE-277	277ECE0010S0	ENTR. CE-371	ENTR. CE-168/BR-404 (CATARINA)	33,896
CE-277	277ECE0030S0	ENTR. CE-168/BR-404 (CATARINA)	ENTR. CE-176(A)	37,052
CE-279	279ECE0010S0	ENTR. BR-020 (VILA JOAQUIM MOREIRA)	UMBUZEIRO	3,800
CE-279	279ECE0030S0	UMBUZEIRO	ENTR. CE-277/351 (PARAMBU)	25,870
CE-282	282ECE0185S0	ENTR. BR-122/404/CE-060/375(B)	BAÚ	10,900
CE-282	282ECE0030S0	ICOZINHO	ÁGUA BRANCA	27,804
CE-282	282ECE0050S0	ÁGUA BRANCA	ENTR. BR-116/404(A) (ICÓ)	7,651
CE-284	284ECE0030S0	ENTR. CE-151 (UMARI)	PIO X	11,043
CE-284	284ECE0050S0	PIO X	ENTR. BR-116	4,142
CE-284	284ECE0075S0	SANTO ANTÔNIO	ENTR. CE-153(A) (CEDRO)	9,648

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-284	284ECE0090S0	ENTR. CE-153(B) (CEDRO)	ENTR. CE-060/BR-122 (UMARIZEIRA)	31,097
CE-284	284ECE0110S0	ENTR. CE-060/BR-122 (UMARIZEIRA)	ENTR. CE-166(A)	19,396
CE-288	288ECE0010S0	ENTR. BR-116	ENTR. CE-153(A)/380(A)	26,664
CE-288	288ECE0030S0	ENTR. CE-153(B)/380(B) (AURORA)	ENTR. CE-385(A)	18,755
CE-288	288ECE0070S0	ENTR. CE-385(B) (CORONZOL)	ENTR. CE-060 (GRANJEIRO)	13,257
CE-292	292ECE0004S0	ENTR. CE-293 p/ MISSÃO VELHA	AEROPORTO REGIONAL DO CARIRI	10,988
CE-292	292ECE0008S0	ENTR. BR-122(A)/CE-060 (JUAZEIRO DO NORTE)	ENTR. CE-516 (ACESSO SUL P/ JUAZEIRO DO NORTE)	4,510
CE-313	313ECE0130S0	ENTR. CE-240 (ARAPÁ)	ENTR. BR-222(A) (BELA VISTA)	4,374
CE-317	317ECE0010S0	TELEFÉRICO DE UBAJARA	ENTR. CE-187	5,567
CE-317	317ECE0020S0	ENTR. CE-187	ENTR. CE-192 (JABURANA)	6,241
CE-317	317ECE0030S0	ENTR. CE-192 (JABURANA)	CACHOEIRA DO BOI MORTO	4,864
CE-321	321ECE0010S0	ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL)	ENTR. CE-253(A) (CACIMBAS)	13,702
CE-321	321ECE0030S0	ENTR. CE-253(B) (MUCAMBO)	ENTR. CE-445 (PACUJÁ)	10,531
CE-321	321ECE0050S0	ENTR. CE-445 (PACUJÁ)	GRAÇA	10,666
CE-321	321ECE0070S0	GRAÇA	LAPA	11,467
CE-321	321ECE0090S0	LAPA	ENTR. CE-323	10,780
CE-321	321ECE0100S0	ENTR. CE-323	ENTR. CE-575	0,850
CE-321	321ECE0105S0	ENTR. CE-575	ENTR. CE-187(A) (SÃO BENEDITO)	2,721
CE-321	321ECE0110S0	ENTR. CE-187(B) (SÃO BENEDITO)	ENTR. CE-192 (XIQUE-XIQUE)	8,183
CE-323	323ECE0005S0	ENTR. CE-321	ENTR. CE-187 (A)	3,238
CE-323	323ECE0010S0	ENTR. CE-187 (B) (INHUÇU)	ENTR. CE-427	3,036
CE-323	323ECE0015S0	ENTR. CE-427	ENTR. CE-192(A)/427	7,674
CE-323	323ECE0030S0	ENTR. CE-192(B) (CARNAUBAL)	ENTR. CE-257 (DIVISA CE/PI)	29,995
CE-327	327ECE0010S0	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE)	ENTR. CE-425 (CONTORNO DE GUARACIABA DO NORTE)	2,201
CE-327	327ECE0015S0	ENTR. CE-425 (CONTORNO DE GUARACIABA DO NORTE)	ENTR. CE-428 (GUARANI)	8,668
CE-327	327ECE0020S0	ENTR. CE-428 (GUARANI)	ESPINHO	16,136
CE-327	327ECE0030S0	ESPINHO	ENTR. CE-192/257 (CROATÁ)	7,780
CE-329	329ECE0010S0	ENTR. BR-403/CE-183	AMANAIAARA	7,471
CE-329	329ECE0020S0	AMANAIAARA	ENTR. CE-445	9,926
CE-329	329ECE0030S0	ENTR. CE-445	ENTR. CE-366(A) (RERIUTABA)	0,798
CE-333	333ECE0020S0	ENTR. CE-240 (CEMOABA)	CONCEIÇÃO	7,598
CE-333	333ECE0030S0	CONCEIÇÃO	SÃO PEDRO DO GAVIÃO	4,267
CE-333	333ECE0040S0	SÃO PEDRO DO GAVIÃO	ENTR. BR-402/CE-354 (TURURU)	7,490
CE-341	341ECE0005S0	ENTR. CE-348 (A) (PARACURU)	ENTR. CE-348 (B)	2,376
CE-341	341ECE0030S0	ENTR. CE-085 (QUATRO BOCAS)	ENTR. CE-426	4,434
CE-341	341ECE0050S0	ENTR. CE-426	ENTR. BR-222 (CROATÁ)	12,565
CE-341	341ECE0070S0	ENTR. BR-222 (CROATÁ)	ENTR. CE-354(A)	18,122
CE-341	341ECE0080S0	ENTR. CE-354(A)	ENTR. CE-162(A)/354(B) (PENTECOSTE)	2,747
CE-341	341ECE0110S0	ENTR. CE-162(B)	SERROTA	9,294
CE-341	341ECE0130S0	SERROTA	APUIARÉS	15,675
CE-341	341ECE0150S0	APUIARÉS	ENTR. CE-168/253	11,667
CE-346	346ECE0005S0	ENTR. CE-085 (BARRENTO)	CURRALINHO	16,074
CE-346	346ECE0015S0	CURRALINHO	CANAÃ	4,873

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-346	346ECE0030S0	CANAÃ	ENTR. CE-163(A) (ESTRELA)	6,362
CE-346	346ECE0070S0	ENTR. CE-163(B) (BARRINHA)	FLECHEIRAS	3,612
CE-346	346ECE0090S0	FLECHEIRAS	GUAJIRU	4,940
CE-348	348ECE0010S0	ENTR. CE-162 (PARAIPABA)	POÇO DOCE	4,905
CE-348	348ECE0030S0	POÇO DOCE	ENTR. CE-341 (A) (PARACURU)	10,795
CE-348	348ECE0060S0	ENTR. CE-341 (B)	SIUPÉ	21,393
CE-348	348ECE0070S0	SIUPÉ	ENTR. CE-423	0,984
CE-348	348ECE0080S0	ENTR. CE-423	ENTR. CE-156(A)	3,088
CE-348	348ECE0110S0	ENTR. CE-156(B) (GUARIBAS)	PECÉM	6,053
CE-350	350ECE0002S0	ENTR. BR-020	TUCUNDUBA	3,616
CE-350	350ECE0004S0	TUCUNDUBA	ENTR. CE-065 (A) (MARANGUAPE) (LESTE)	15,977
CE-350	350ECE0010S0	ENTR. CE-065 (B) (MARANGUAPE) (LESTE)	ENTR. CE-060(A) (MUNGUBA)	7,977
CE-350	350ECE0050S0	ENTR. CE-060(B) (PACATUBA)	ENTR. BR-116(A) (ITAINGA)	13,150
CE-350	350ECE0084S0	ENTR. BR-116(B)	CENTRO JOÃO PIAMARTA	3,802
CE-350	350ECE0090S0	ENTR. BR-116 (COLUNA)	ENTR. CE-040	25,503
CE-350	350ECE0110S0	ENTR. CE-040	ENTR. CE-138/253 (CASCABEL)	5,173
CE-352	352ECE0010S0	ENTR. CE-040	ENTR. CE-509 (BEBERIBE) p/ MORRO BRANCO	2,255
CE-352	352ECE0030S0	ENTR. CE-509 (BEBERIBE) p/ MORRO BRANCO	PRAIA DAS FONTES	5,925
CE-353	353ECE0010S0	ENTR. CE-040 (SUCATINGA)	ENTR. CE-514 p/ PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)	1,655
CE-353	353ECE0030S0	ENTR. CE-514 p/ PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)	PRAIA DA BARRA	4,892
CE-354	354ECE0002S0	ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO)	ENTR. CE-362(A)	12,240
CE-354	354ECE0215D0	ENTR. CE-240 (B)	ENTR. BR-402 (A)	0,425
CE-354	354ECE0215E0	ENTR. CE-240 (B)	ENTR. BR-402 (A)	0,425
CE-354	354ECE0290S0	SÃO JOAQUIM	ENTR. BR-222 (A)	5,490
CE-354	354ECE0310S0	ENTR. BR-222 (B) P/ UMIRIM	ENTR. CE-162(A) (PENTECOSTE)	20,205
CE-354	354ECE0420S0	ENTR. CE-156 (B)	ENTR. CE-155(A)/455 (AMANARI)	7,356
CE-354	354ECE0515S0	ENTR. CE-060(B)	ENTR. CE-253 (A)	1,475
CE-358	358ECE0010S0	ENTR. BR-116	ENTR. CE-458	1,466
CE-358	358ECE0020S0	ENTR. CE-458	FLORES	2,206
CE-358	358ECE0030S0	FLORES	ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE)	7,546
CE-358	358ECE0035S0	ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE)	ENTR. CE-377(A) (LIMOEIRO DO NORTE)	2,122
CE-358	358ECE0070S0	ENTR. CE-377(B) (TABULEIRO DO NORTE)	ENTR. CE-266(A)	2,196
CE-358	358ECE0110S0	ENTR. CE-266(B)	ENTR. CE-123 (OLHO D'ÁGUA DA BICA)	19,100
CE-360	360ECE0010S0	ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE)	BARRAGEM DAS PEDRINHAS	3,543
CE-362	362ECE0004S0	PRAIA DO MACEIÓ	ENTR. CE-577 p/ FAROL DO TRAPIÁ	12,220
CE-362	362ECE0006S0	ENTR. CE-577 p/ FAROL DO TRAPIÁ	ENTR. BR-402 (A)/CE-085(A)	8,044
CE-362	362ECE0250S0	ENTR. CE-176(B)	ENTR. CE-173/252 (TAPERUABA)	18,890
CE-362	362ECE0270S0	ENTR. CE-173/252 (TAPERUABA)	ENTR. CE-257	26,403
CE-371	371ECE0010S0	QUIXABA	ENTR. CE-551 p/ MAJORLÂNDIA	3,642
CE-371	371ECE0030S0	ENTR. CE-551 p/ MAJORLÂNDIA	ENTR. CE-505 p/ CANOA QUEBRADA	2,641
CE-371	371ECE0050S0	ENTR. CE-505 p/ CANOA QUEBRADA	ENTR. BR-304 (A)	4,330
CE-371	371ECE0110S0	ENTR. CE-123(B)	PALHANO	16,260
CE-371	371ECE0130S0	PALHANO	ENTR. BR-116(A) (PEDRAS)	10,406

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-371	371ECE0370S0	ENTR. BR-226(B)/CE-473(B) (MILHÃ)	ENTR. CE-459 P/ BETÂNIA (ACESSO NORTE)	15,512
CE-371	371ECE0380S0	ENTR. CE-459 P/ BETÂNIA (ACESSO NORTE)	ENTR. CE-459 P/ BETÂNIA (ACESSO SUL)	2,013
CE-371	371ECE0390S0	ENTR. CE-459 P/ BETÂNIA (ACESSO SUL)	ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO)	12,457
CE-371	371ECE0395S0	ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO)	ENTR. CE-275(A)	1,871
CE-371	371ECE0410S0	ENTR. CE-275(B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO)	ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO)	0,990
CE-371	371ECE0415S0	ENTR. CE-462 (CONTORNO DE IRAPUAN PINHEIRO)	ENTR. CE-475	14,085
CE-371	371ECE0420S0	ENTR. CE-475	ENTR. CE-060(A) (ACOPIARA)	19,528
CE-371	371ECE0440S0	ENTR. CE-060(B)	ENTR. CE-166	19,140
CE-371	371ECE0450S0	ENTR. CE-166	ENTR. CE-277 p/ CATARINA	2,350
CE-371	371ECE0470S0	ENTR. CE-277 p/ CATARINA	SÃO PAULINHO	5,700
CE-371	371ECE0490S0	SÃO PAULINHO	FLAMENGO	17,960
CE-375	375ECE0220S0	ENTR. CE-480 (ASSARÉ)	FIM DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,644
CE-375	375ECE0150S0	ENTR. CE-166(B)/284(B) (CARIÚS)	SÃO SEBASTIÃO	19,951
CE-375	375ECE0170S0	SÃO SEBASTIÃO	ENTR. CE-168	11,620
CE-375	375ECE0180S0	ENTR. CE-168	TARRAFAS	4,720
CE-375	375ECE0190S0	TARRAFAS	CAJAZEIRA DO JILÓ	6,929
CE-375	375ECE0210S0	CAJAZEIRA DO JILÓ	ENTR. CE-480 (ASSARÉ)	22,978
CE-377	377ECE0103S0	ENTR. CE-450 (CONTORNO DE LIMOEIRO DO NORTE)	ENTR. CE-358(A) (LIMOEIRO DO NORTE)	2,188
CE-377	377ECE0150S0	ENTR. BR-116/CE-266 (PEIXE GORDO)	ENTR. CE-138 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE)	10,099
CE-378	378ECE0010S0	BARROCAS	INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	8,500
CE-378	378ECE0015S0	INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SÍTIO AROEIRAS	3,500
CE-378	378ECE0020S0	SÍTIO AROEIRAS	SÍTIO ESTRADA	4,320
CE-378	378ECE0030S0	SÍTIO ESTRADA	ENTR. BR-404/CE-282 (JOSÉ DE ALENCAR)	6,190
CE-380	380ECE0070S0	ENTR. BR-116	CUNCAS	7,553
CE-380	380ECE0090S0	CUNCAS	DIVISA CE/PB	7,550
CE-386	386ECE0045S0	ENTR. CE-292(B)/BR-122(B) (CRATO) (INÍCIO DA DUPLICAÇÃO)	ENTR. CE-492 p/ BELMONTE	2,828
CE-386	386ECE0050S0	ENTR. CE-492 p/ BELMONTE	ENTR. CE-554	11,908
CE-386	386ECE0060S0	ENTR. CE-554	ENTR. CE-293 (ARAJARA)	0,739
CE-386	386ECE0070S0	ENTR. CE-293 (ARAJARA)	CALDAS	11,389
CE-386	386ECE0090S0	CALDAS	ENTR. CE-060	2,038
CE-388	388ECE0130D0	ENTR. CE-292 (B)/386	ENTR. CE-529	0,971
CE-388	388ECE0130E0	ENTR. CE-292 (B)/386	ENTR. CE-529	0,971
CE-388	388ECE0140D0	ENTR. CE-529	ENTR. CE-292	4,465
CE-388	388ECE0140E0	ENTR. CE-529	ENTR. CE-292	4,465
CE-388	388ECE0090S0	MONTE ALVERNE	SANTA FÉ	6,050
CE-388	388ECE0110S0	SANTA FÉ	ENTR. CE-292 (A)	12,500
CE-390	390ECE0010S0	ENTR. CE-060 p/ JARDIM	ENTR. CE-397 p/ PORTEIRAS	4,693
CE-390	390ECE0030S0	ENTR. CE-397 p/ PORTEIRAS	CORRENTES	10,475
CE-390	390ECE0050S0	CORRENTES	ENTR. BR-116	16,678
CE-393	393ECE0010S0	ENTR. BR-116 (MILAGRES)	PODIMIRIM	5,426
CE-393	393ECE0030S0	PODIMIRIM	ENTR. CE-293(A)	2,280
CE-393	393ECE0070S0	ENTR. CE-293(B)	ENTR. CE-496 (ABAIARA)	8,132

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-397	397ECE0010S0	DIVISA PB/CE (MARAGUÁ)	SÃO MIGUEL	14,225
CE-397	397ECE0030S0	SÃO MIGUEL	COITÉ	9,834
CE-397	397ECE0050S0	COITÉ	ENTR. CE-384(A) (MAURITI)	5,600
CE-397	397ECE0090S0	ENTR. CE-152(B) (PALESTINA)	POÇO DO PAU	12,640
CE-397	397ECE0100S0	POÇO DO PAU	BOA VISTA	11,920
CE-397	397ECE0110S0	BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO	5,288
CE-397	397ECE0130S0	SÃO SEBASTIÃO	ENTR. BR-116(A)/CE-496 (BREJO SANTO)	5,897
CE-397	397ECE0170S0	ENTR. BR-116(B)	ENTR. CE-559	11,569
CE-397	397ECE0180S0	ENTR. CE-559	ENTR. CE-153 (PORTEIRAS)	1,810
CE-402	402ECE0010D0	ENTR. BR-116	CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	1,140
CE-402	402ECE0010E0	ENTR. BR-116	CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	1,140
CE-402	402ECE0030D0	CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	ENTR. CE-040	1,282
CE-402	402ECE0030E0	CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	ENTR. CE-040	1,282
CE-403	403ECE0010D0	ENTR. CE-404	ENTR. CE-040 (A)	0,940
CE-403	403ECE0010E0	ENTR. CE-404	ENTR. CE-040 (A)	0,950
CE-403	403ECE0040D0	ENTR. CE-567 (AV. PAISAGISTICA)	ENTR. CE-568 (AV. PAISAGISTICA)	0,363
CE-403	403ECE0040E0	ENTR. CE-567 (AV. PAISAGISTICA)	ENTR. CE-568 (AV. PAISAGISTICA)	0,363
CE-404	404ECE0010D0	ENTR. ISRAEL BEZERRA	ENTR. CE-403	0,560
CE-404	404ECE0010E0	ENTR. ISRAEL BEZERRA	ENTR. CE-403	0,560
CE-404	404ECE0030D0	ENTR. CE-403	ENTR. JUSTINO CAFÉ NETO	0,240
CE-404	404ECE0030E0	ENTR. CE-403	ENTR. JUSTINO CAFÉ NETO	0,240
CE-413	413ECE0010S0	ENTR. CE-232 (PADRE LINHARES)	ENTR. CE-240 (MERUOCA)	8,250
CE-417	417ECE0010S0	ENTR. CE-178	ENTR. CE-179	5,750
CE-417	417ECE0020S0	ENTR. CE-179	ENTR. CE-362	2,150
CE-417	417ECE0030S0	ENTR. CE-362	ENTR. CE-440	3,400
CE-417	417ECE0040S0	ENTR. CE-440	ENTR. CE-180	1,300
CE-417	417ECE0045S0	ENTR. CE-180	ENTR. CE-183 (A)	4,000
CE-421	421ECE0030S0	RUA BEIRA RIO (MARACANAÚ)	ENTR. CE-010 (ANEL VIÁRIO)	0,690
CE-422	422ECE0010S0	ENTR. CE-187	ENTR. CE-253	2,702
CE-422	422ECE0030S0	ENTR. CE-253	ENTR. CE-187 (CONTORNO DE IBIAPINA)	2,998
CE-423	423ECE0005S0	ENTR. CE-348 (SIUPÉ)	ENTR. CE-085 (A) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)	8,301
CE-423	423ECE0015S0	ENTR. CE-085 (B) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)	ENTR. BR-222 (UMARITUBA)	7,961
CE-425	425ECE0010S0	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE)	ENTR. CE-327	3,827
CE-425	425ECE0030S0	ENTR. CE-327	ENTR. CE-187	1,536
CE-426	426ECE0010S0	ENTR. CE-162 p/ SERROTE	ENTR. CE-341	9,120
CE-440	440ECE0010S0	ENTR. CE-180 (PALESTINA DO NORTE)	ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL)	10,182
CE-440	440ECE0020S0	ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL)	ENTR. ACESSO OESTE SOBRAL	4,003
CE-442	442ECE0010D0	ENTR. CE-060 (ACARAPE)	ENTR. CE-253 (REDENÇÃO)	2,310
CE-442	442ECE0010E0	ENTR. CE-060 (ACARAPE)	ENTR. CE-253 (REDENÇÃO)	2,310
CE-443	443ECE0010S0	ENTR. CE-265 (QUIXADÁ)	ENTR. CE-513 p/ AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)	2,241
CE-443	443ECE0020S0	ENTR. CE-513 p/ AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)	CUSTÓDIO	18,648
CE-444	444ECE0010S0	ENTR. CE-232 (VÁRZEA DA VOLTA)	ENTR. CE-240/364 (COREAÚ)	9,107

Concorrência Eletrônica nº 20250025

CE-445	445ECE0010S0	ENTR.CE-321 (PACUJÁ)	CAMPO LINDO	16,261
CE-445	445ECE0030S0	CAMPO LINDO	ENTR. CE-329 (RERIUTABA)	10,033
CE-446	446ECE0010S0	ENTR. BR-116	ENTR. CE-371 (BIXOPÁ) (LIMOEIRO DO NORTE)	15,871
CE-448	448ECE0010S0	ENTR. CE-138 (MORADA NOVA)	JUAZEIRO DE BAIXO	23,420
CE-449	449ECE0010S0	ENTR. CE-166 (CANHOTINHO)	ENTR. CE-473 (NENÊLANDIA)	23,200
CE-450	450ECE0010S0	ENTR. CE-358	ENTR. CE-377	1,272
CE-450	450ECE0030S0	ENTR. CE-377	ENTR. CE-265	1,520
CE-450	450ECE0050S0	ENTR. CE-265	ENTR. CE-360	2,103
CE-450	450ECE0070S0	ENTR. CE-360	ENTR. CE-358	3,765
CE-451	451ECE0010S0	ENTR. CE-060 (GUAIÚBA)	ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA)	1,301
CE-451	451ECE0020S0	ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA)	ENTR. CE-155(A)/354(A)	16,883
CE-451	451ECE0040S0	ENTR. CE-155(B)/354(B)	ITACIMA	1,100
CE-452	452ECE0010S0	PRAINHA	ENTR. CE-025 (A)	0,881
CE-452	452ECE0030S0	ENTR. CE-025 (B)	ENTR. CE-040 (AQUIRAZ)	3,223
CE-453	453ECE0010S0	IGUAPE	ENTR. CE-025	4,140
CE-453	453ECE0020S0	ENTR. CE-025	ENTR. CE-532 p/ TAPERA (AQUIRAZ)	2,530
CE-453	453ECE0030S0	ENTR. CE-532 p/ TAPERA (AQUIRAZ)	ENTR. CE-040 (FACUNDES)	2,390
CE-454	454ECE0010S0	ENTR. CE-040	ENTR. CE-543 p/ BATOQUE	1,956
CE-454	454ECE0030S0	ENTR. CE-543 p/ BATOQUE	ENTR. CE-585	3,860
CE-454	454ECE0040S0	ENTR. CE-585	ENTR. CE-138 (CAPONGA)	7,319
CE-455	455ECE0010S0	ENTR. CE-065 (LADEIRA GRANDE)	ENTR. CE-155/354(A)	19,664
CE-458	458ECE0010S0	ENTR. CE-358	ENTR. CE-377 (QUIXERÉ)	9,301
CE-459	459ECE0010S0	ENTR. CE-371 P/ BETÂNIA	ENTR. CE-371 P/ DEP. IRAPUÁ PINHEIRO (CONTORNO DE BETÂNIA)	4,123
CE-462	462ECE0010S0	ENTR. CE-371	ENTR. CE-275	1,906
CE-462	462ECE0030S0	ENTR. CE-275	ENTR. CE-371	1,179
CE-463	463ECE0010S0	ENTR. CE-362	LISIEUX	9,710
CE-464	464ECE0010S0	ENTR. CE-060 (ANTÔNIO DIOGO)	VAZANTES	13,200
CE-464	464ECE0030S0	VAZANTES	ENTR. CE-432	0,745
CE-464	464ECE0040S0	ENTR. CE-432	ENTR. CE-432 (CONTORNO DE VAZANTES)	1,317
CE-464	464ECE0045S0	ENTR. CE-432 (CONTORNO DE VAZANTES)	IDEAL	2,716
CE-464	464ECE0050S0	IDEAL	ENTR. CE-257 (OCARA)	7,409
CE-464	464ECE0070S0	ENTR. CE-257 (OCARA)	SERENO DE CIMA	2,900
CE-464	464ECE0090S0	SERENO DE CIMA	CROATÁ	2,970
CE-464	464ECE0110S0	CROATÁ	ENTR. BR-122/CE-359	4,310
CE-470	470ECE0010S0	ENTR. CE-153 (ROCHEDO)	GUASSUASSÊ	7,540
CE-470	470ECE0015S0	GUASSUASSÊ	ENTR. CE-579	5,138
CE-470	470ECE0020S0	ENTR. CE-579	IGARÓI	2,888
CE-470	470ECE0030S0	IGARÓI	ENTR. CE-282 (MALHADA VERMELHA)	5,117
CE-473	473ECE0050S0	ENTR. BR-226(B)/CE-371(B)	ASSUNÇÃO	8,762
CE-475	475ECE0010S0	ENTR. CE-166/275 (PIQUET CARNEIRO)	IBICUÃ	17,250
CE-480	480ECE0010S0	ENTR. CE-375	CASA DO PATATIVA DE ASSARÉ	16,820
CE-481	481ECE0010S0	ENTR. CE-060/375/BR-122	SUASSURANA	12,918
CE-481	481ECE0030S0	SUASSURANA	VOLTA	3,324

Concorrência Eletrônica nº 20250025

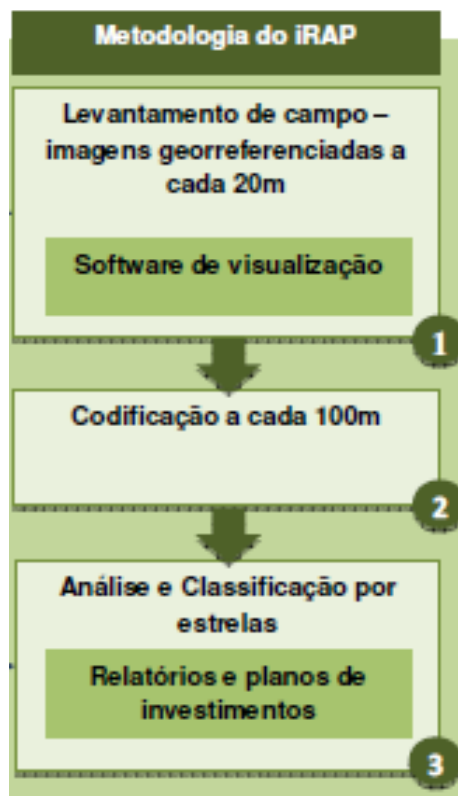
CE-482	482ECE0010S0	ENTR. CE-375	SÃO PEDRO DO NORTE	2,546
CE-482	482ECE0030S0	SÃO PEDRO DO NORTE	CANAFÍSTULA	3,680
CE-484	484ECE0010S0	ENTR. CE-292	ENTR. CE-166	3,694
CE-484	484ECE0020S0	ENTR. CE-166	ENTR. CE-292 (CONTORNO DE NOVA OLINDA)	2,102
CE-486	486ECE0020S0	ENTR. CE-292	ENTR. CE-492	10,709
CE-487	487ECE0010D0	ENTR. CE-060/516	ENTR. AV. PRES. CASTELO BRANCO (JUAZEIRO DO NORTE)	6,880
CE-487	487ECE0010E0	ENTR. CE-060/516	ENTR. AV. PRES. CASTELO BRANCO (JUAZEIRO DO NORTE)	6,880
CE-490	490ECE0010S0	ENTR. CE-138	ENTR. CE-491	1,121
CE-490	490ECE0020S0	ENTR. CE-491	ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)	1,110
CE-491	491ECE0010S0	ENTR. CE-490	ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)	1,526
CE-492	492ECE0010S0	ENTR. CE-386 (CRATO)	ENTR. CE-530 p/ GRANJEIRO (CRATO)	1,605
CE-492	492ECE0020S0	ENTR. CE-530 p/ GRANJEIRO (CRATO)	ENTR. CE-486	0,637
CE-492	492ECE0025S0	ENTR. CE-486	BELMONTE	6,896
CE-493	493ECE0070S0	SÍTIO SANTANA (MISSÃO VELHA)	ENTR. CE-293	3,827
CE-495	495ECE0030S0	R. DR. LUCIANO TORRES DE MELO (JUAZEIRO DO NORTE)	ENTR. CE-060	5,079
CE-496	496ECE0002S0	ENTR. CE-293	MISSÃO NOVA	4,100
CE-497	497ECE0010S0	ENTR. CE-040	ITAPEIM	15,053
CE-497	497ECE0020S0	ITAPEIM	SERRA DO FÉLIX	20,382
CE-497	497ECE0030S0	SERRA DO FÉLIX	ENTR. BR-116	8,944
TOTAL				4.042,44

4. FASES E ETAPAS

4.1. INTRODUÇÃO

O iRAP é uma instituição sem fins lucrativos que atua em parceria com organizações governamentais e não-governamentais para inspecionar, classificar e gerar planos de investimento para rodovias, visando torná-las mais seguras. Esta metodologia se baseia na codificação de dados levantados em campo sobre as rodovias que são processados pelo software desenvolvido pelo iRAP chamado ViDA para criar classificação por estrelas e planos de investimento para tornar as rodovias mais seguras. A classificação por estrelas é uma medida simples e objetiva de mostrar o nível de segurança viária de um trecho e vai de 1 a 5 estrelas, onde 1 representa o nível mais baixo de segurança e 5 o nível mais alto.

A aplicação da metodologia do iRAP na malha rodoviária sob jurisdição do Estado do Ceará, requer a contratação de empresa, instituição ou consórcio para realizar um extenso trabalho composto por três etapas: i) levantamento de campo; ii) codificação dos dados obtidos; e iii) análise e elaboração dos relatórios com os planos de investimento, conforme o esquema a seguir.



A execução das três etapas culmina com a produção dos planos de investimentos que devem ser executados, possibilitando alcançar o objetivo principal que consiste em tornar as rodovias estaduais mais seguras para seus usuários, reduzindo a quantidade e gravidade dos acidentes rodoviários.

No entanto, para que este objetivo seja alcançado, a criação apenas dos planos de investimento oriundos do iRAP não é suficiente, tendo em vista a necessidade de ajustá-los e adequá-los aos cronogramas de obras já assumidos pelo Governo, garantindo-lhes flexibilidade para sua inserção no escopo dos projetos, dada a dificuldade de alteração de contratos e rearranjo dos orçamentos já comprometidos.

4.2. PLANEJAMENTO

Esta etapa engloba o planejamento dos serviços a serem executados. A consultora deverá apresentar para a SOP um plano de trabalho que deverá incluir os objetivos de alto nível e cronograma das atividades, bem como serão tratados cruzamentos, trechos de pistas segregadas e dispositivos nas rodovias.

4.3. INSPEÇÃO VIÁRIA E LEVANTAMENTO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS

Esta etapa inclui a coleta de imagens e dados georreferenciados a cada 20 metros. O levantamento de campo deverá ser realizado nos trechos listados e devem registrar os dados para um mínimo de 500 metros antes do ponto de início e de 500 metros após o ponto final de cada eixo rodoviário. Estas margens não são necessárias para os segmentos de acessos e dispositivos.

O levantamento consistirá na utilização de veículo apropriado e devidamente equipado para coletar dados de toda a malha rodoviária. Em relação ao sistema de levantamento das imagens, os seguintes requisitos devem ser considerados:

- i. As imagens digitais de vídeo (ou outras imagens fotográficas) devem ser apresentadas com uma resolução mínima de 1280 x 960 pixels. Tais imagens devem ser obtidas com o veículo trafegando de acordo com a velocidade regulamentada da via;
- ii. As imagens digitais devem ser obtidas com um campo de visão mínimo de 140 graus (centrado na faixa de rodagem) em intervalos de, no máximo, 20 metros. Isto pode ser obtido com uma câmara única ou com várias câmeras com sobreposição dos campos de visão;
- iii. Dados de georreferenciamento devem ser fornecidos para cada imagem digital, incluindo: distância ao longo da estrada, única numeração de identificação da imagem, latitude e longitude (utilizando o Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000) data e horário. Os dados de Latitude e Longitude devem ser registrados com uma exatidão superior a +/- 5 metros para pelo menos 90% das imagens digitais e não podem admitir falhas de sinal em mais de 100 metros. A consultora será responsável por corrigir dados e quaisquer falhas se necessário para fornecer dados de georreferenciamento para 100% da rede rodoviária analisada e de suas imagens correspondentes;
- iv. O sistema de inspeção deve ter um software compatível para codificação e revisão de dados de codificação;
- v. Todas as imagens digitais georreferenciadas e respectivos dados serão entregues em arquivos eletrônicos adequados, estruturados e nomeados em formato a ser acordado com a SOP/CE;

Em relação ao veículo de inspeção, os seguintes requisitos devem ser considerados:

- i. Deve ser seguro e bem conservado;
- ii. Deverá cumprir todos os requisitos quanto a licença, registro e segurança (por exemplo: largura, altura, sinalização, cintos de segurança para todos os passageiros, air-bags e montagem segura dos equipamentos) para operação no Brasil;
- iii. Deve ser limpo e apresentável (adequado para a mídia e partes interessadas, além de atividades promocionais);
- iv. A consultora deve estar preparada, a pedido da SOP/CE, para providenciar logotipos de alta qualidade das organizações envolvidas no projeto, a serem colocados no veículo de inspeção durante o levantamento de campo;
- v. Deve ter espaço suficiente para a equipe de pesquisa e pessoal das partes interessadas e suas bagagens, que podem participar em partes do levantamento de campo. Estas pessoas adicionais podem ajudar na navegação e sensibilização do projeto em toda a duração do projeto;
- vi. Deve estar disponível para visualização e inspeção durante o lançamento oficial do projeto e atividades iniciais.

Em relação ao software de visualização e codificação, os seguintes requisitos devem ser considerados:

- i. O Software deve possibilitar o uso por equipes independentes em um ambiente de escritório para realizar o processo de codificação e a obtenção de parâmetros sobre a geometria da estrada e características de beira de estrada;
- ii. Deve ser capaz de exibir para o codificador, simultaneamente, as imagens digitais de uma localização específica e o formulário de codificação para a qual o codificador pode introduzir observações e / ou medições da imagem digital;
- iii. Deve ser capaz de exibir imagens digitais em intervalos de 100 metros e capacidade de visualizar as imagens em intervalos de 20 metros;
- iv. A imagem digital e o formulário de codificação devem ser exibidos em um tamanho grande o suficiente que permita o uso eficaz por um codificador; isto pode requerer o uso de dois monitores de computador para obter exposições de tamanho adequado, clareza e resolução;
- v. Quando várias câmeras são usadas para obter o campo visão solicitado, deve ser possível alinhar as imagens digitais separadas na tela do monitor para obter uma visão contínua da via rodoviária no local de interesse;
- vi. O formulário de codificação deverá ser capaz de incluir os atributos listados na metodologia do iRAP (ver: <https://www.irap.org/resources/#mytabs|2>), incluindo entrada de dados numéricos ou alfanuméricos, menus *drop-down* ou atribuir botões, conforme o caso;
- vii. O software deve ser capaz de armazenar dados de codificação para imagens digitais em intervalos de 100 metros. Além disso deve ser capaz de avançar automaticamente para a próxima imagem digital de 100 metros de forma ágil, de preferência com um único clique do mouse ou tecla de atalho;
- viii. O software deve habilitar o codificador a avaliar facilmente a codificação de dados para todas as imagens digitais em qualquer tempo com e sem fazer alterações aos dados;
- ix. Deve ainda ser capaz de incorporar automaticamente os dados de georreferenciamento de cada imagem digital (consulte: <https://www.irap.org/resources/#mytabs|2>) para dentro do banco de dados, sem a necessidade de digitar este tipo de dado manualmente;
- x. O formulário de codificação deve ser capaz de reter os valores introduzidos nos campos selecionados a partir de uma codificação para a seguinte, de modo que os codificadores precisem alterar apenas os campos que devam ser alterados;
- xi. O software deve permitir a conversão dos dados de codificação armazenados para uma planilha do Microsoft Excel® ou formato .csv em intervalos de 100 metros, incluindo tanto os atributos rodoviários codificados como os dados de georreferenciamento.

4.4. CODIFICAÇÃO DOS DADOS

A Codificação consiste da inspeção das imagens e registro dos atributos das rodovias em intervalos de 100 metros ao longo de cada via inspecionada, seguindo as especificações pré-estabelecidas pelo iRAP. (disponível em: <https://www.irap.org/resources/#mytabs|2>).

Não serão permitidas alterações do sistema de codificação bem como de seus atributos sem a consulta e aprovação do iRAP.

A consultora deve garantir que o processo de codificação seja realizado por uma equipe de codificação adequadamente dimensionada. Todos os custos de remuneração associados com os membros da equipe de codificação devem ser suportados pela consultora.

A consultora deve fornecer todo o treinamento necessário para a sua equipe de codificação. A equipe de codificação deve ser supervisionada permanentemente por um representante qualificado da consultora.

O supervisor da consultora deve proceder às revisões regulares de garantia de qualidade da codificação de acordo com o Road Inspection Quality Assurance Guide (<https://www.irap.org/resources/#mytabs|2>).

A consultora deve fornecer a SOP um relatório de acompanhamento sobre a codificação no final de cada mês. Os relatórios devem conter detalhes sobre quem está envolvido na codificação, fotos, descrição de todas as questões que surgiram (como seções da rodovia de difícil codificação) e extensão codificada da rodovia. Os relatórios devem incluir uma análise dos níveis reais de precisão da codificação para cada atributo da rodovia, conforme especificado no RAP-SR-2.4. Esses relatórios devem ser apresentados a SOP para revisão imediata após a conclusão.

O conjunto completo de dados codificados deve ser fornecido a SOP após a conclusão do processo de codificação de rodovias.

4.5. RELATÓRIO FINAL – CLASSIFICAÇÃO POR ESTRELAS E PLANOS DE INVESTIMENTOS

A Classificação por Estrelas e Planos de Investimento (comumente referido como 'SRIP') são as saídas de uma avaliação do IRAP. A Classificação por Estrelas mostra o risco inerente à rede rodoviária avaliada, enquanto um Plano de Investimento orienta futuras atualizações de segurança na rede rodoviária.

Uma vez que a etapa de codificação dos atributos da malha viária esteja concluída, um arquivo de codificação ou "upload de arquivo" – deve estar pronto e o mesmo deverá ser utilizado de input do Portal VIDA do IRAP para a geração do SRIP (ver detalhes da metodologia IRAP).

Um relatório final que descreve as avaliações, dados de apoio, resultados de análise e recomendações de soluções deverá ser o produto desta etapa.

5. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

5.1. PRODUTO 1 – RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO - PLANO DE TRABALHO

Um Relatório com o Plano de trabalho que inclua os objetivos de alto nível e cronograma de atividades. Demonstração da metodologia e dos prazos de cada rodovia a ser levantada.

5.2. PRODUTO 2 – RELATÓRIOS MENSAIS DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO

Dois Relatórios mensais de acompanhamento das atividades, indicando metodologias e todos os aspectos técnicos relevantes do levantamento de campo, bem como serviços executados na codificação incluindo cópia eletrônica das imagens do levantamento de campo de acordo com metodologia iRAP.

5.3. PRODUTO 3 – RELATÓRIO DE CODIFICAÇÃO

Dois Relatórios mensais de andamento da avaliação de qualidade sobre amostra do levantamento de campo e codificação dos dados levantados pela consultora em conformidade com os padrões da metodologia iRAP.

5.4. PRODUTO 4 – RELATÓRIO FINAL E PLANOS DE INVESTIMENTOS

Um Relatório final com a codificação total dos trechos viários, bem como classificação por estrelas e sugestões de planos de investimentos e soluções de acordo com as especificações descritas na metodologia iRAP.

6. REQUISITOS DOS PRODUTOS

Todos os relatórios deverão ser elaborados em português do Brasil. Os relatórios deverão ser entregues em meio físico e digital (PDF), os arquivos de imagem com formato utilizando metodologia iRAP e o arquivo de codificação em formato CSV de acordo com as especificações do iRAP. Os planos de investimento e soluções deverão também obedecer às especificações do iRAP.

7. OUTROS REQUISITOS

7.1. EXPERIÊNCIA DA CONSULTORA

A consultora deverá contar com experiência específica em avaliação de rodovias e auditorias de segurança viária. Também deve ter experiência em levantamento de dados rodoviárias baseado em imagens.

7.2. REQUISITO DO PESSOAL CHAVE

A consultora deverá demonstrar disponibilidade de pessoa chave com os seguintes requisitos:

- Profissional com experiência relevante na área de transportes, segurança viária e manutenção viária.
- Codificadores capacitados e habilitados pelo iRAP.

ANEXO I.6 – Matriz de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Licitação	Recursos dos Licitantes	Questionamentos sobre os procedimentos e critérios definidos no Edital.	Respostas dos questionamentos a tempo por parte da comissão e em concordância com os procedimentos definidos no Edital.	Contratante
Licitação	Desconto significativo nos preços	A licitante reduz o valor estimado significativamente e não consegue executar o contrato.	Monitoramento e Análise criteriosa das Propostas Financeiras.	Contratante
Contrato	Modificação das Especificações Técnicas de Serviços	Com as alterações técnicas poderá haver mudança no prazo e acréscimo de custos.	Análise e monitoramento para verificar a admissibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual.	Contratante
Contrato	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos	O contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade previstos no projeto, causando retrabalhos e custos	Seguros de Risco e Aplicação das Multas Contratuais.	Contratada
Contrato	Falta de recursos financeiros que causem atrasos no cronograma de pagamentos	Possível atraso no cronograma de execução.	Monitoramento para atender os prazos de pagamento definidos pelo Edital.	Contratante
Contrato	Produtos/Relatórios previstos não serem entregues no prazo.	Atraso no Cronograma de Execução.	Monitoramento e Aplicação das Penalidades previstas no Edital.	Contratada
Contrato	Substituição de Profissional da Equipe Chave	Por motivo justificado a Contratada necessita substituir o profissional indicado na sua proposta.	Substituição do profissional por outro com capacidade técnica comprovada igual ou superior.	Contratada
Contrato	Acidentes com a Equipe ou Terceiros nos Levantamentos de Campo	Eventuais acidentes ou danos causados aos colaboradores ou usuários durante os serviços de levantamento de campo	Orientar a equipe, dispor de todos os EPI e EPC e sinalizar os locais de execução dos serviços e treinar a equipe para atuar adequadamente em eventuais acidentes.	Contratada

ANEXO II – CARTA PROPOSTA (TÉCNICA E PREÇO)

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Concorrência Eletrônica nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado.

3. Proposta Técnica

(a) Experiência específica relevante dos consultores em relação a tarefa

Título dos serviços:	Valor do contrato:
Número da Certidão de Acervo Técnico:	
País: Local dentro do país:	Duração da prestação dos serviços (meses):
Nome do Contratante:	
Endereço:	

Concorrência Eletrônica nº 20250025

Data do início (mês / ano):	Data do término (mês / ano):
Nome das Empresas de Consultoria associadas, se houve:	
Breve descrição narrativa do projeto:	
Breve descrição dos serviços efetivamente prestados pelo pessoal da empresa dentro do projeto:	

(b) Adequação da metodologia e plano de trabalho propostos em resposta ao Termo de Referência:

i. Enfoque Técnico e Metodologia:

Serão analisadas as disposições da Proposta Técnica, verificando e avaliando seu conteúdo quanto ao nível e abrangência demonstrados sobre assuntos relativos à elaboração de estudos e serviços similares aos que são objeto desta Licitação. Serão considerados os aspectos metodológicos correlacionados as tarefas que está se propondo a realizar, influenciando proposições de modificações, inovações e/ou métodos de trabalho mais (ou menos) eficazes e eficiente, na metodologia de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos Serviços objeto desta Licitação.

ii. Plano de Trabalho:

Será analisado o Plano de Trabalho proposto pela Empresa Consultora, para examinar o seu detalhamento, a sua funcionalidade e sua adequação a execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico proposto, e avaliar o nível de atendimento as expectativas do Contratante quanto a forma de condução dos trabalhos de elaboração dos Serviços objeto desta Licitação.

iii. Organização e Pessoal:

Será analisada a Organização do Consultor, a Composição da Equipe, a Atribuição de Responsabilidades e o Calendário de Atividades de Pessoal que a Empresa Consultora prevê em sua Proposta Técnica, para examinar a forma como a Empresa Consultora pretende se organizar para a condução das atividades e o Pessoal que pretende alocar, de acordo com a metodologia e o

plano de trabalho que propõe, para avaliar a adequação da Organização e da alocação do Pessoal em relação as expectativas do Contratante.

(c) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):

i. Chefe de equipe:

c.1. Formação acadêmica e tempo de formado:

Nome do profissional:
Área de formação:
Tempo de formado:

c.2. Experiência profissional na área de especialidade:

Comprovar a participação em contratos em que tiveram a utilização da metodologia iRAP em obras rodoviárias:

ii. Profissional acreditado pelo iRAP 1:

c.1. Formação acadêmica e tempo de formado:

Nome do profissional:
Área de formação:
Tempo de formado:

c.2. Experiência profissional na área de especialidade:

Comprovar a participação em contratos em que tiveram a utilização da metodologia iRAP em obras rodoviárias:

iii. Profissional acreditado pelo iRAP 2:

c.1. Formação acadêmica e tempo de formado:

Nome do profissional:
Área de formação:
Tempo de formado:

c.2. Experiência profissional na área de especialidade:

Comprovar a participação em contratos em que tiveram a utilização da metodologia iRAP em obras rodoviárias:

(d) Participação de nacionais entre o pessoal essencial proposto (Equipe Chave):

i. Profissional acreditado pelo iRAP 1:

Nome do profissional:
Participação:

ii. Profissional acreditado pelo iRAP 2:

Nome do profissional:
Participação:

4. Proposta de Preços

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Relatório de Planejamento	01	
02	Relatório de Levantamento de Campo	02	
03	Relatório de Codificação	02	
04	Relatório Final e Planos de Investimentos	01	
VALOR GLOBAL R\$			
Valor por extenso (_____)			

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica (NT) obtida será de até 100 pontos:

Quadro 1 – Critérios de pontuação

Item	Critério	Pontuação / Peso Atribuído
(a)	Experiência específica relevante dos consultores em relação a tarefa	20
(b)	Adequação da metodologia e plano de trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência	30
b.i	Enfoque Técnico e Metodologia	10
b.ii	Plano de Trabalho	10
b.iii	Organização e Dotação de Pessoal	10
(c)	Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):	45
c.i	Chefe da equipe	15
c.ii	Profissional acreditado pelo iRAP 1	15
c.iii	Profissional acreditado pelo iRAP 2	15
O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos anteriores deverá ser estabelecido considerando os dois (2) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:		
(c.1)	Qualificações gerais	40%
(c.2)	Competência para o trabalho	60%
Ponderação total		100%
(d)	Participação de nacionais entre o pessoal essencial proposto (Equipe chave)	5
Total de Pontos		100

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para elaboração da Proposta Técnica, os licitantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

(a) Experiência específica relevante dos consultores em relação a tarefa.

Será avaliada a experiência anterior da Empresa Consultora na execução dos seguintes tipos de serviços de consultoria, os quais estão relacionados de acordo com a ordem de relevância com que serão considerados, em contratos, comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos por pessoa física ou jurídica reconhecidos pelo CREA ou CAU onde conste seu nome como Contratada, sob sua responsabilidade:

Tipo I: serviços com a metodologia iRAP superior a 1.000 km em projetos/programas rodoviários:

- 20 (vinte) pontos por contrato, máximo de 20 (vinte) pontos;

Tipo II: serviços com a metodologia iRAP igual ou inferior a 1.000 km em projetos/programas rodoviários:

- 5 (cinco) pontos por contrato, máximo de 20 (vinte) pontos;

(b) Adequação da metodologia e plano de trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência.

i. Enfoque Técnico e Metodologia, 10 (dez) pontos:

Serão analisadas as disposições da Proposta Técnica, verificando e avaliando seu conteúdo quanto ao nível e abrangência demonstrados sobre assuntos relativos à elaboração de estudos e serviços similares aos que são objeto desta Licitação. Serão considerados os aspectos metodológicos correlacionados as tarefas que está se propondo a realizar, influenciando proposições de modificações, inovações e/ou métodos de trabalho mais (ou menos) eficazes e eficiente, na metodologia de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos Serviços objeto desta Licitação.

ii. Plano de Trabalho, 10 (dez) pontos:

Será analisado o Plano de Trabalho proposto pela Empresa Consultora, para examinar o seu detalhamento, a sua funcionalidade e sua adequação a execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico proposto, e avaliar o nível de atendimento as expectativas do Contratante quanto a forma de condução dos trabalhos de elaboração dos Serviços objeto desta Licitação.

iii. Organização e Pessoal, 10 (dez) pontos:

Será analisada a Organização do Consultor, a Composição da Equipe, a Atribuição de Responsabilidades e o Calendário de Atividades de Pessoal que a Empresa Consultora prevê em sua Proposta Técnica, para examinar a forma como a Empresa Consultora pretende se organizar para a condução das atividades e o Pessoal que pretende alocar, de acordo com a metodologia e o plano de trabalho que propõe, para avaliar a adequação da Organização e da alocação do Pessoal em relação às expectativas do Contratante.

(c) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):

(c.1) Qualificações gerais:

Serão considerados, para este subcritério, a formação acadêmica geral. A pontuação será feita conforme critérios a seguir:

(c.1.1) Comprovação do Profissional com tempo de formado igual ou superior a 10 anos, para cada área a qual o profissional é indicado, 6 (seis) pontos;

(c.1.2) Comprovação do Profissional com tempo de formado inferior a 10 anos, para cada área a qual o profissional é indicado, 3 (três) pontos.

(c.2) Competência para o trabalho:

Será avaliada, neste subcritério, a experiência profissional na área de especialidade para o qual é indicado, mediante consideração da participação em serviços e relevância dos trabalhos realizados pelo profissional, relacionadas com a área de especialidade, conforme o critério abaixo discriminado:

(c.2.1) Comprovação de Participação em contratos com utilização da metodologia iRAP em obras rodoviárias, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA ou CAU onde conste seu nome, (4,5 (quatro vírgula cinco) pontos por contrato, máximo 9 (nove) pontos);

(d) Participação de nacionais entre o pessoal essencial proposto (Equipe Chave)

A pontuação será calculada baseado somente na proporção dos dois profissionais acreditados pelo iRAP (c.ii e c.iii) da proposta pela Empresa Consultora, não sendo considerado, exclusivamente, neste quesito o chefe da equipe (c.i).

ANEXO V – CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF)

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida a partir da soma das notas dos itens “(a)”, “(b)”, “(c)” e “(d)”.

O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada proponente observará a fórmula a seguir:

$$NP = 100 * (x1 / x2)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços de cada proponente;

x1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

x2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas de técnica e de preço, conforme apresentado a seguir:

$$NF = (70\% * NPT) + (30\% * NPP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

Após a análise das propostas de todos os licitantes, essas serão classificadas em ordem decrescente.

Observado o disposto, o licitante classificado em primeiro lugar será o que atingir a **MAIOR** Nota Final.

Fase Eliminatória

Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilitações e qualificações do licitante, especificados no edital.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____ / 2025

Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –
SOP/CE E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE**, situada(o) na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Térreo - bairro Castelão, em Fortaleza – CE – CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº 20250025, ao Termo de Referência, a proposta do contratado e todos os anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Concorrência Eletrônica nº 20250025

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de _____, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta do CONTRATADO e todos os anexos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem **11.4** do edital.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação do Pagamento

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V \times \{(I - I_0)/I_0\}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMENTÁRIO: Adotar as obrigações COMPATÍVEIS ao objeto. caso julgue necessário, incluir obrigações adicionais.

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

COMENTÁRIO: Adotar as obrigações COMPATÍVEIS ao objeto. Caso julgue necessário, incluir obrigações adicionais.

10.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.2.1.8.1. Guia Nacional de Contratações e outros fundamentos.

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislações específicas.

10.2.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos,

prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. [137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
43200007.26.782.261.11641.03.449035	500	Tesouro do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Concorrência Eletrônica nº 20250025



Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)